000001

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
Publicado no "O DIÁRIO DO NORTE DO PARANÁ"
Nº 13589 EM 22/8/18
Depto. Exp. e Arquivo Geral

LEI MUNICIPAL Nº 2.244/18

SÚMULA: Autoriza credenciamento via chamamento público, para fins que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARIALVA-PR., aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º: Fica o Poder Executivo, autorizado a instaurar processo de chamamento público, com a finalidade de credenciamento de pessoas físicas ou microempreendedores individuais, para efeitos de fornecimento de cascalho, a fim de serem destinados em obras de cascalhamento de estradas rurais do município de Marialva, cujo gerenciamento dar-se-á através das Secretarias de Planejamento e Desenvolvimento Urbano e de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Art. 2º: Poderão participar do chamamento público, proprietários rurais que possuam cascalho em suas propriedades e que emitam Nota Fiscal do Produtor Rural e também, desde que preencham as condições exigidas em Edital, para fornecimento do referido produto.

Art. 3º: O chamamento deverá permanecer aberto pelo período de 12 (doze) meses e o(s) contrato(s) terá(ão) vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, caso haja interesse da administração, com anuência do credenciado, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, mediante Termo de Aditamento.

Parágrafo Único: Para efeitos de que trata o "caput" deste Artigo, o Poder Executivo definirá o Edital de Credenciamento, definindo as normas e regras para o processo e fornecimento do produto.

Art. 4º: As despesa oriundas da presente Lei, correrão à conta de dotação orçamentária e na falta desta, na abertura de crédito adicional especial e ou suplementar.

Art. 5º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva Pr., em 16 de agosto de 2.018

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

000002

Marialva, 21/11/2018

DD. Sr. Victor Celso Martini
Prefeito Municipal de Marialva-Pr

Prezado Prefeito,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização **PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS PARA FORNECIMENTO DE 4.000 CARGAS DE CASCALHO, A FIM DE SEREM DESTINADOS EM OBRAS DE CASCALHAMENTO DE ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE MARIALVA, CUJO GERENCIAMENTO DAR-SE À ATRAVÉS DAS SECRETARIAS DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO E DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE, conforme Lei Municipal nº 2.244/18.**

Item	Descrição	Quantidade	Valor R$
01	CARGAS CASCALHO COM 08m³	3.500	35,00
02	CARGAS CASCALHO COM 12m³	500	40,00

O custo estimado da aquisição importa em um valor total de R$-142.500,00 (cento e quarenta e dois mil e quinhentos reais).

Cordialmente,

Claudio Virgentin
Secretário Municipal de Administração
Solicitante

000003

Ofício nº. 359/2018
GAB

Marialva. 21/11/2018

Ilmo Senhores:
Bruno Costa de Oliveira – Secretário Municipal de Finanças
Karina Bortolon Pires de Lima – Assessora Jurídica
João Roberto de Sá – Diretor de Controle Interno

Nesta

Preliminarmente, a autorização solicitada, expedida pelo (s) solicitante (s) em 21 de novembro de 2018, deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1 – à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face às despesas; (indicação fornecida pelo setor contábil)

2 – à elaboração de parecer jurídico sobre a presente dispensa de procedimento licitatório, em cumprimento às formalidades legais. (parecer a ser elaborado pelo setor jurídico)

3 – à apreciação e ciência sobre o presente procedimento licitatório (análise do Controle Interno).

Cordialmente,

Victor Celso Martini
Prefeito Municipal

000004

Oficio nº. 76/2018
DC/bsm

Marialva, 22 de novembro de 2018.

DD. Senhor.
Victor Celso Martini
Prefeito Municipal
Desta

Em atenção ao ofício nº. 359/2018, expedido por Vossa Senhoria em 21/11/2018, informamos a existência de previsão de recursos orçamentárias para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição solicitada na data de 21/11/2018, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária nº 06.002.15.451.0013.2.040.3.3.90.30.00.00. – 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 06.004.26.782.0021.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 06.005.15.451.0013.2.044.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO.

Cordialmente,

Bruno Costa de Oliveira
Secretário Municipal de Finanças

000005

Parecer nº. 461/2018

22/11/2018

DD. Senhor.
Victor Celso Martini
Prefeito Municipal
Desta

À apreciação deste Setor Jurídico processo administrativo referente à o **FORNECIMENTO DE 4.000 CARGAS DE CASCALHO, A FIM DE SEREM DESTINADOS EM OBRAS DE CASCALHAMENTO DE ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE MARIALVA, CUJO GERENCIAMENTO DAR-SE À ATRAVÉS DAS SECRETARIAS DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO E DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE, conforme Lei Municipal nº 2.244/18.**

O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes no art. 14 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, conforme informação prestada pelo senhor Bruno Costa de Oliveira (responsável pelo setor contábil) quanto à existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária nº. 06.002.15.451.0013.2.040.3.3.90.30.00.00. – 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 06.004.26.782.0021.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 06.005.15.451.0013.2.044.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO.

De acordo com a informação contida na solicitação de despesa de 21/11/2018, o preço da aquisição importa em R$-142.500,00 (cento e quarenta e dois mil e quinhentos reais).

Tendo em vista a hipótese sub examinem subsumir-se ao previsto nos termos do *caput*, do artigo 25 da Lei n.º 8.666/93, nosso parecer é pela legalidade da inexigibilidade da licitação, visto que é inviável a competição, já que tendo em vista a Lei Municipal nº 2.244/18.

É o parecer

Karina Bortolon Pires de Lima
Assessora Jurídica

000006

Ofício nº 102/2018

Parecer Controladoria

Trata-se de Processo Administrativo de nº 213/2018, na modalidade Inexigibilidade nº 40/2018, cujo objeto refere-se à o **FORNECIMENTO DE 4.000 CARGAS DE CASCALHO, A FIM DE SEREM DESTINADOS EM OBRAS DE CASCALHAMENTO DE ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE MARIALVA, CUJO GERENCIAMENTO DAR-SE À ATRAVÉS DAS SECRETARIAS DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO E DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE, conforme Lei Municipal nº 2.244/18**

Após análise minuciosa do processo acima referendado, a Controladoria Geral do Município de Marialva, no uso de suas atribuições, passa a opinar.

Cabe ressaltar que a Controladoria Geral, articula informações com o objetivo de monitorar e sugerir a fim de resguardar a administração pública por meio de orientações preventivas nas áreas contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, verificando a legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e desempenho na administração dos recursos e bens públicos, não adentrando na conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito das Secretarias Municipais.

A Inexigibilidade de processo licitatório é exceção que foge à regra da licitação pela Administração Pública. Todavia, a própria legislação intitula taxativamente no art. 25 da Lei 8.666/93, os casos previstos em que a Administração pública pode contratar de forma direta.

Dessa forma, consoante o disposto no artigo 25 *caput* da Lei nº 8.666/3, observando os requisitos do artigo 26 da Lei 8.666/93, *verbis*.

Em análise aos requisitos legais, observa-se que no presente caso houve o estrito atendimento ao previsto na legislação pátria. Pois conforme documentos carreados aos autos, o mesmo apresenta notória especialização na área pretendida, conforme justificativa da Secretaria.

Diante do atendimento aos preceitos legais, com base no parecer jurídico nº 461/2018, a Controladoria Geral do Município de Marialva opina positivamente, com o presente processo de inexigibilidade de licitação com a celebração do **FORNECIMENTO DE 4.000 CARGAS DE CASCALHO, A FIM DE SEREM DESTINADOS EM OBRAS DE CASCALHAMENTO DE ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE MARIALVA, CUJO GERENCIAMENTO DAR-SE À ATRAVÉS DAS SECRETARIAS DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO E DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE, conforme Lei Municipal nº 2.244/18.**

É o parecer, salvo melhor juízo.

Marialva, 22 de novembro de 2018.

João Roberto de Sá
Diretor de Controle Interno

000007

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

LICITAÇÃO PÚBLICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 213/2018
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 40/2018
NATUREZA: CREDENCIAMENTO

PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS PARA FORNECIMENTO DE 4.000 CARGAS DE CASCALHO, A FIM DE SEREM DESTINADOS EM OBRAS DE CASCALHAMENTO DE ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE MARIALVA, CUJO GERENCIAMENTO DAR-SE À ATRAVÉS DAS SECRETARIAS DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO E DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE.

1. DO PROCESSO

1.1. A Prefeitura Municipal de Marialva, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 76.282.680/0001-45, com sede na Rua Santa Efigênia, nº 680, Centro, CEP 86.990-000, na cidade de Marialva, Estado do Paraná, Torna público, para o conhecimento dos interessados que está instaurado o Chamamento Público para **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS PARA FORNECIMENTO DE 4.000 CARGAS DE CASCALHO, A FIM DE SEREM DESTINADOS EM OBRAS DE CASCALHAMENTO DE ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE MARIALVA, CUJO GERENCIAMENTO DAR-SE À ATRAVÉS DAS SECRETARIAS DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO E DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**.

2. EMBASAMENTO LEGAL

O presente edital está embasado na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº 2.244/18 e demais legislações aplicáveis a matéria.

3. DO OBJETO

3.1. O presente Chamamento Público tem por objeto credenciar pessoas físicas ou microempreendedores individuas, para **FORNECIMENTO DE 4.000 CARGAS DE CASCALHO, A FIM DE SEREM DESTINADOS EM OBRAS DE CASCALHAMENTO DE ESTRADAS RURAIS DO**

MUNICÍPIO DE MARIALVA, CUJO GERENCIAMENTO DAR-SE À ATRAVÉS DAS SECRETARIAS DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO E DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE, que serão ofertados conforme a necessidade e demanda e mediante autorização e que serão remunerados conforme Lei Municipal n° 2.244/18, e de acordo com o descrito do anexo - I deste edital.

4. DO VALOR DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão remunerados de acordo com a Lei Municipal n° 2.244/18, de acordo com o descrito no anexo - I deste edital, entendido este preço como justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

4.1.1. O valor estimado para o fornecimento de Cascalho objeto deste edital é de: R$-40,00 (quarenta reais), para carda de 12m³ e R$-35,00 (trinta e cinco reais) para carga 08m³, pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, caso haja interesse da administração, com anuência da credenciada, nos termos do art. 57, da Lei n.º 8.666/93, através de Termo Aditivo.

4.2. O valor estimado no item anterior não implica em nenhuma previsão de crédito em favor dos contratados, que só farão jus aos valores correspondentes ao fornecimento de Cascalho.

5. DO ACESSO

5.1. O acesso ao credenciamento é livre para todos os proprietários rurais do Município de Marialva-PR, que possuem cascalho e que emitam Nota Fiscal de Produtor Rural, pertinente ao objeto deste credenciamento, que estará aberto pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de 26/11/2018.

5.2. Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos, Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Marialva, sito à Rua Santa Efigênia, nº 680, Centro, Marialva/PR. Fone: (44) 3232-8372, das 08h00min às 11:30min e das 13:30min às 17h00min ou pelo site www.marialva.pr.gov.br.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. Os interessados deverão se inscrever apresentando os documentos elencados no item 09 do presente edital, em via original ou por qualquer processo de cópia, devendo neste último caso, serem autenticadas por tabelião ou apresentadas com os respectivos originais para autenticação por servidor da Prefeitura Municipal de Marialva. Os interessados deverão entregar o envelope diretamente a Comissão de Licitação na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal de Marialva, na Rua Santa Efigênia, nº 680, Centro, CEP 86.990-000, na cidade de Marialva, Estado do Paraná.

7. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

7.1. Poderão participar do presente Chamamento Público todos os proprietários rurais ou microempreendedores individuais do Município de Marialva-PR, que possuem cascalho e que emitam Nota Fiscal de Produtor Rural e que preencham as condições exigidas neste edital.

7.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

7.2.1. Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

8. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. As impugnações aos termos do presente edital deverão obedecer aos critérios do artigo 41, da Lei n.º 8.666/93.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os interessados no credenciamento deverão apresentar os documentos abaixo relacionados:

9.1.1. Ofício de apresentação de proposta, conforme modelo – ANEXO V, contendo: nome, endereço completo, CPF, telefone, fax e e-mail, com a respectiva assinatura; especificação clara e detalhada do objeto oferecido, discriminados conforme ANEXO-I; declaração de que as informações prestadas são verdadeiras, sob pena de responder judicialmente pelas inconsistências encontradas.

9.1.1.1. Os interessados no credenciamento deverão apresentar os documentos abaixo relacionados:

9.1.1.2. Cadastro Pessoa Física - CPF

9.1.1.3. Carteira de Identidade – RG

9.1.1.4. Matricula da Imóvel

9.1.1.5 Os documentos poderão ser apresentados em via original ou por qualquer processo de cópia, para autenticação por servidor da Prefeitura Municipal de Marialva.

9.2 MICROEMPREENDER INDIVIDUAL

9.2.1 Os interessados no credenciamento deverão apresentar os documentos abaixo relacionados:

9.2.2. Ofício de apresentação de proposta, conforme modelo – ANEXO V, contendo: nome, endereço completo, CPF, telefone, fax e e-mail, com a respectiva assinatura; especificação clara e detalhada do objeto oferecido, discriminados conforme ANEXO-I; declaração de que as informações prestadas são verdadeiras, sob pena de responder judicialmente pelas inconsistências encontradas

9.2.3 Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.2.4 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.2.4.1 Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2.5 Prova de inscrição no CNPJ;

9.2.6 Prova de Inscrição do Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.7 Prova de regularidade para com a Receita Federal do Brasil (Débito de Tributos Federais e Dívida Ativa da União), Fazenda Estadual (Débitos de Tributos Estaduais) e Fazenda Municipal (Débito de Tributos e Contribuições Municipais do Mobiliário) do domicílio ou sede da licitante;

9.2.8 Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

9.2.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

9.2.10 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.2.11. Matricula da Imóvel

10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE DA HABILITAÇÃO

10.1. O envelope contendo documentos de habilitação, deverá ser entregue no local indicado no item 6 deste Edital, devidamente fechado, constando da face os seguintes dizeres:

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO N.º 40/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
Rua Santa Efigênica, nº 680 – MARIALVA - PR
PROPONENTE: .....

CNPJ/CPF:.....

ENDEREÇO: .....

10.2. Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar carta de credenciamento modelo (ANEXO – IV), comprovando os poderes de quem o credenciou, a qual deverá ser entregue à Comissão, separadamente, por ocasião do início da Sessão de Julgamento.

11. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

11.1. A análise dos documentos apresentados para a inscrição no credenciamento será feita pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº 3.801/2018, promovendo-se a desclassificação das proponentes que apresentarem propostas desconformes ou incompatíveis.

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1. Dentre as propostas das proponentes serão credenciadas as que atenderem as exigências estipuladas neste edital.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. A publicação do resultado do credenciamento será publicada no Jornal DNP - PESQUISAS E PUBLICIDADES LTDA.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº. 8666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos;

14.2. O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato do credenciamento, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso;

14.3. O recurso deverá ser protocolado junto ao SETOR DE LICITAÇÃO, na sede da Prefeitura Municipal de Marialva, na Rua Santa Efigênia, nº 680, Centro, CEP 86.990-000, na cidade de Marialva, Estado do Paraná, junto à Comissão de Licitação, ficando estabelecido prazo de até 05 (cinco) dias úteis para reconsiderá-lo ou encaminhá-lo para análise do Gestor que terá igual prazo para análise e decisão;

14.4. Somente o proprietário do imóvel poderá interpor recurso;

14.5. Não serão aceitos recursos por via postal, fax ou correio eletrônico, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital;

14.6. Somente serão conhecidos os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios;

14.7. Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação;

15. DA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1. Homologado o objeto do presente Chamamento, através de processo de inexigibilidade de licitação, a Prefeitura Municipal de Marialva convocará os adjudicatários para assinarem o termo de contrato em até 10 (dez) dias úteis, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666/93.

16. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. Os proponentes habilitados no fornecimento de Cascalho objeto deste Chamamento deverão atender aos seguintes requisitos:

16.1.1. Fornecer o objeto relacionado no ANEXO - I deste edital pelos valores inicialmente ali fixados pela Lei Municipal n º 2.244/18.

6.2.5. Permitir o acesso de funcionários da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo e Secretaria Municipal de Agricultura e Planejamento de Marialva para supervisionar e acompanhar o fornecimento do objeto do contrato.

16.2.6. A Credenciada para o fornecimento do objeto previstos no ANEXO – I fica proibida de ceder ou transferir para terceiros a realização do objeto deste.

17. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, caso haja interesse da administração, com anuência da credenciada, nos termos do art. 57, da Lei n.º 8.666/93, através de Termo Aditivo.

18. DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

18.1. A Prefeitura Municipal de Marialva, através Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, Planejamento e Secretaria Municipal de Agricultura de Marialva realizará o acompanhamento do fornecimento do objeto credenciado, por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas com a execução deste edital correrão pela seguinte dotação orçamentária nº. 06.002.15.451.0013.2.040.3.3.90.30.00.00. – 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;

06.004.26.782.0021.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 06.005.15.451.0013.2.044.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O fornecimento de cascalho objeto do presente contrato serão pagos de acordo com a Lei Municipal n°. 2.244/18.

20.2. O pagamento pelo fornecimento de cascalho será realizado em até 30 (trinta) dias após o fechamento do período, mediante apresentação de Nota Fiscal de Produtor Rural.

21. ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

21.1. O reajuste de preços se dará, somente por parecer do Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Marialva, mediante justificativa prévia, visando garantir o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

23. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

23.1. Estando o produtor rural apto para contratação, o processo será encaminhado ao Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Marialva que verificará a regularidade do procedimento, visando à realização do processo de inexigibilidade de licitação, tomando-se por base o "caput" do artigo 25 da Lei de Licitações, tendo em vista o fato de que a competição resta faticamente impossibilitada, já que é do interesse da coletividade local que o maior número possível de empresas ou proponente preste os serviços especializados em questão, no intuito de ampliar o acesso da população envolvida.

24. DA RESCISÃO

24.1. Ocorrendo motivo que justifique, atendido em especial o interesse do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente nos moldes da Lei n.º 8.666/93, pelo CONTRATANTE a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

24.2. A CONTRATADA poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de 30 (trinta) dias.

25. RECURSOS

25.1. Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

26. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS

26.1. Pela inexecução total ou parcial no fornecimento do objeto, a Prefeitura Municipal de Marialva poderá garantida a prévia defesa, aplicar aos cadastrados as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

27. DAS PENALIDADES

27.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará à CREDENCIADA as penalidades previstas no art. 87 da lei 8.666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa e sem prejuízo do descredenciamento.

28. DA MULTA

28.1. O CREDENCIANTE, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do artigo 58 e artigo 87, inciso II, da Lei 8.666/963, aplicará multa:

a) pela recusa em executar o objeto contratado, sofrerá as penalidades previstas no art. 87, II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

b) Pelo atraso injustificado no fornecimento do objeto da licitação, será aplicada multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 30 (trinta) dias. Contar-se-á o prazo a partir da data limite para a execução fixada neste Termo de Credenciamento;

c) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela inexecução total ou parcial dos serviços.

29. CASOS OMISSOS

29.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

30. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

30.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, deverão ser solicitadas a Prefeitura Municipal de Marialva, no setor de Licitações, pelo e-mail: [compras@marialva.pr.gov.br] ou pelo telefone (44) 3232-8372.

30.2. A participação no presente processo de credenciamento implica na aceitação integral e irretratável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

30.3. O presente processo de chamamento público poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação.

30.4. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Especificação dos procedimentos com valores

Anexo II - Minuta do contrato de fornecimento de cascalho

Anexo III - Modelo de declaração aceitando valores

Anexo IV - Modelo de carta de credenciamento

Anexo V - Ofício de apresentação da proposta

Anexo VI – Declaração de Idoneidade

Anexo VII – Declaração de não vinculação com o quadro funcional do município de Marialva

Anexo VIII – Declaração de Microempresa

Anexo IX – Declaração de Inexistência de Menores

Anexo X - Modelo Formulário de Contrato

31. DO FORO

31.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Marialva, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento.

Marialva-PR, 22 de novembro de 2018.

CLAUDIO VIRGENTIN

SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO - I

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS PARA FORNECIMENTO DE 4.000 CARGAS DE CASCALHO, A FIM DE SEREM DESTINADOS EM OBRAS DE CASCALHAMENTO DE ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE MARIALVA, CUJO GERENCIAMENTO DAR-SE À ATRAVÉS DAS SECRETARIAS DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO E DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**, CONFORME LEI MUNICIPAL N° 2.244/18.**

1. **TABELA DE VALORES**

Item	Descrição	Quantidade	Valor R$
01	CARGAS CASCALHO COM 08m³	3.500	35,00
02	CARGAS CASCALHO COM 12m³	500	40,00

DISPOSIÇÕES GERAIS

Os proprietários rurais credenciados no certame receberão após a entrega do objeto, o valor fixado, sendo vedada e passível de sansão, a posterior cobrança de valores indevidos dos beneficiários.

ANEXO – II

MINUTA DE CONTRATO Nº. ___/2018

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE 4.000 CARGAS DE CASCALHO, A FIM DE SEREM DESTINADOS EM OBRAS DE CASCALHAMENTO DE ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE MARIALVA, CUJO GERENCIAMENTO DAR-SE À ATRAVÉS DAS SECRETARIAS DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO E DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA E .....

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 76.282.680/0001-45, com sede na Rua Santa Efigênia, nº 680, Centro, na cidade de Marialva, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor Victor Celso Martini residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: _____ pessoa física, com endereço _____, na cidade de _____, CEP_____, portadora da CI.RG. nº _____, inscrito no CPF sob o número _____, residente e domiciliado na cidade de _____, sito à Rua_____ CEP_____, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Chamamento Público tem por objeto **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FISICAS OU MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS PARA FORNECIMENTO DE 4.000 CARGAS DE CASCALHO, A FIM DE SEREM DESTINADOS EM OBRAS DE CASCALHAMENTO DE ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE MARIALVA, CUJO GERENCIAMENTO DAR-SE À ATRAVÉS DAS SECRETARIAS DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO E DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**, para prestação dos serviços que serão ofertados conforme a necessidade e demanda e serão remunerados conforme Lei Municipal n° 2.244/18, e de acordo com o descrito do anexo - I deste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente contrato administrativo de **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FISICAS OU MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS PARA FORNECIMENTO DE 4.000 CARGAS DE CASCALHO, A FIM DE SEREM DESTINADOS**

000018

EM OBRAS DE CASCALHAMENTO DE ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE MARIALVA, CUJO GERENCIAMENTO DAR-SE À ATRAVÉS DAS SECRETARIAS DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO E DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE, após a homologação do PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º ___/2018, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal n.º 8.666/93; Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal 2.244/18 e demais legislação pertinente à matéria, assim como, pelas condições do Edital de Chamamento e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

As empresas habilitadas durante a execução do objeto deste Credenciamento deverão atender aos seguintes requisitos:

Parágrafo Primeiro – Fornecer Cascalho, sem cobrança de qualquer valor adicional.

Parágrafo Segundo – Fornecer Cascalho constantes no edital n.º 000/2018, conforme Lei Municipal n° 2.244/18.

Parágrafo Quinta - A credenciada fica proibida de ceder ou transferir para terceiros o fornecimento de cascalhos.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato será de 12 (doze meses) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, caso haja interesse da administração e com anuência da credenciada, nos termos do art. 57, da Lei n.º 8.666/93, através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Marialva através das Secretarias Municipais de Obras e Urbanismo, Planejamento e Agricultura de Marialva realizarão o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução deste contrato correrão na conta da seguinte dotação orçamentária nº. 06.002.15.451.0013.2.040.3.3.90.30.00.00. – 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 06.004.26.782.0021.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 06.005.15.451.0013.2.044.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO.

000019

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O objeto do presente contrato serão remunerados de acordo a Lei Municipal n° 2.244/18 entendido este preço como justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

O valor máximo estimado para o Anexo - I Item.....é de R$ .....(.....), tomando-se, por base, pelo período de 12 (doze) meses dos procedimentos dimensionados nos termos do Anexo - I do edital.

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

O reajuste de preços se dará, somente por parecer do Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Marialva, mediante justificativa prévia, visando garantir o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

Ocorrendo motivo que justifique, atendido em especial o interesse do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente nos moldes da Lei n.º 8.666/93, pelo CONTRATANTE a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RECURSOS

Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de recurso, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADINPLENCIA DOS SERVIÇOS

Pela inexecução total ou parcial do objeto, a contratante, garantida a prévia defesa, aplicará aos cadastrados as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará à CREDENCIADA as penalidades previstas no art. 87 da lei 8.666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa e sem prejuízo do descredenciamento.

000029

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA MULTA

O CREDENCIANTE, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do artigo 58 e artigo 87, inciso II, da Lei 8.666/963, aplicará multa:

a) pela recusa em executar os serviços ora contratados, sofrerá as penalidades previstas no art. 87, II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

b) Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação, será aplicada multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 30 (trinta) dias. Contar-se-á o prazo a partir da data limite para a execução fixada neste Termo de Credenciamento;

c) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela inexecução total ou parcial dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A participação no presente processo de credenciamento implica na aceitação integral e irretratável de todas as condições exigidas no instrumento convocatório e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

Parágrafo Primeiro - A Prefeitura Municipal de Marialva, através da Comissão Permanente de Licitações, na forma do disposto no § 3º do art. 43, da Lei nº. 8.666/93 e alterações reservam-se no direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo relativo ao Chamamento Público.

Parágrafo Segundo - Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anula – lá por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Marialva, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento.

Marialva-PR,.

Contratante

Contratada

Testemunhas:

_____

_____

000021

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS VALORES

À Prefeitura Municipal de Marialva
Comissão de Licitações
Ref.: Inexigibilidade/Credenciamento n.º 40/2018

....., com endereço ....., cidade de....., portador da RG. Nº ....., inscrito no CPF sob o nº ....., DECLARA sob as penas da lei, que se responsabiliza pela entrega do objeto em conformidade com a legislação pertinente e que concorda em prestar serviços objeto deste edital, aceitando receber os valores constantes do (Anexo I) do edital de Inexigibilidade/Credenciamento n.º 40/2018

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2018.

(nome, CPF, RG e assinatura do representante legal)

000022

ANEXO – IV

MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO

À Prefeitura Municipal de Marialva
Comissão de Licitações
Ref.: Inexigibilidade/Credenciamento n.º 40/2018

O Senhor (a)....., portador da cédula de identidade nº.....de do CPF nº,..... a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Marialva, Inexigibilidade/Credenciamento n.º 40/2018, na qualidade de Responsável Legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como formular propostas, lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, em _____ de _____ de 2018.

(nome, CPF, RG e assinatura do representante legal)

000023

ANEXO - V

OFÍCIO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA - MODELO

(Local e data)

(Identificação da Proponente - nome, endereço, telefone/fax e CPF, etc)

Á:

Prefeitura Municipal de Marialva

Comissão de Licitações

Referente: Edital de Inexigibilidade/Credenciamento n.º 40/2018

Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, a especificação do fornecimento de cascalho que temos a oferecer conforme ANEXO - I:

Item	Descrição	Quantidade	Valor R$
01	CARGAS CASCALHO COM 08m³	3.500	35,00
02	CARGAS CASCALHO COM 12m³	500	40,00

Declaro também que as informações prestadas nesse processo são verdadeiras e que temos ciência de que, por eventuais inconsistências, estaremos sujeitos às penas previstas no Art. 299 do Código Penal.

Atenciosamente,

(nome, CPF, RG e assinatura)

000024

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE – MODELO

À:

Prefeitura Municipal de Marialva

Comissão de Licitações

Referente: Edital de Inexigibilidade/Credenciamento n.º 40/2018

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Inexigibilidade/Credenciamento n.º 40/2018, instaurado pela Prefeitura Municipal de Marialva, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como, que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2018.

(nome, CPF, RG e assinatura do representante legal)

000025

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE NÃO VINCULAÇÃO COM O QUADRO FUNCIONAL DO MUNICIPIO DE MARIALVA, ESTADO DO PARANÁ

..., pessoa fisica, portador da CI.RG. nº ....., inscrito no CPF sob o nº ..., com endereço ..., nº ..., Bairro..., na cidade de..., DECLARA para os devidos fins e de direito, em observância ao disposto no art. 9º, inciso III, §3º, da Lei 8666/1993, e com base na Súmula 13 do STF e Prejulgado 09 do MPjTC, que não possui servidor integrante do quadro funcional do Município de Marialva, mesmo que inativo, seja como sócio, cotista, dirigente ou empregado, ou ainda, como cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consangüíneo ou afim de servidor público do Município de Marialva, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, ou seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Local e data.

_____

(Nome e assinatura)

000026

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de _____ nº _____, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

_____

Nome e Assinatura do Representante Legal

000027

ANEXO IX

(ESTA DECLARAÇÃO DEVE FAZER PARTE DO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO)

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES

Local, _____ de _____ de 2018

À Comissão de Licitação

Referente ao edital de Inexigibilidade/Credenciamento n.º 40/2018

(Nome do proprietário), (Endereço Completo) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

(Nome e número da Carteira de Identidade do Declarante)

ANEXO X

000028

(DEVE CONSTAR DENTRO DO ENVELOPE DA PROPOSTA DE PREÇOS)

FORMULARIO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

(A não apresentação desse formulário não implica na inabilitação da licitante)

DECLARAÇÃO contendo informações para fins de assinatura do contrato.

Razão Social da proponente: _____,
Endereço _____,
Bairro _____ CEP: _____,
Cidade _____, Estado _____,
CNPJ nº _____,
Inscrição Estadual nº _____,
Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº _____,
Nº do telefone _____ Nº de fax da empresa _____,
Nome do representante legal **autorizado para assinatura do contrato, (aac),**
_____
Função do representante legal, (aac), _____
Endereço do representante legal, (aac), _____
RG nº _____ Órgão emissor _____
CPF nº _____
E-mail _____

_____, _____ de _____

2018.

Assinatura e Identificação do

000029

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 213/2018

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 40/2018

O Município de Marialva, Estado do Paraná, torna público a realização de Chamamento Público, permanecendo aberto pelo período de 12 (doze) meses, com início na data de 26 de novembro de 2018, que tem por objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS PARA FORNECIMENTO DE 4.000 CARGAS DE CASCALHO, A FIM DE SEREM DESTINADOS EM OBRAS DE CASCALHAMENTO DE ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE MARIALVA, CUJO GERENCIAMENTO DAR-SE À ATRAVÉS DAS SECRETARIAS DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO E DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE.** A documentação necessária contida no Edital deverá ser protocolada no órgão municipal, a qual será analisada pela Comissão Permanente de Licitação, e em atendendo as exigências e especificações do Edital será efetivado o credenciamento da proponente, e possibilitará a contratação dos serviços de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Marialva, sito a Rua Santa Efigênia, nº 680, Centro, em horário comercial das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, telefone (44) 3232-8372 ou pelo e-mail: compras@marialva.pr.gov.br.

Marialva-PR, 22 de novembro de 2018.

CAUDIO VIRGENTIN
Secretario Municipal de Marialva

Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 213/2018

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 40/2018

O Município de Marialva, Estado do Paraná, torna público a realização de Chamamento Público, permanecendo aberto pelo período de 12 (doze) meses, com início na data de 28 de novembro de 2018, que tem por objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS PARA FORNECIMENTO DE 4.000 CARGAS DE CASCALHO, A FIM DE SEREM DESTINADOS EM OBRAS DE CASCALHAMENTO DE ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE MARIALVA, CUJO GERENCIAMENTO DAR-SE À ATRAVÉS DAS SECRETARIAS DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO E DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE.** A documentação necessária contida no Edital deverá ser protocolada no órgão municipal, a qual será analisada pela Comissão Permanente de Licitação, e em atendendo as exigências e especificações do Edital será efetivado o credenciamento da proponente, e possibilitará a contratação dos serviços de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Marialva, sito a Rua Santa Efigênia, nº 680, Centro, em horário comercial das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, telefone (44) 3232-8372 ou pelo e-mail: compras@marialva.pr.gov.br.

Marialva-PR, 22 de novembro de 2018.

CAUDIO VIRGENTIN
Secretario Municipal de Marialva

000030

Prefeitura do Município de Sarandi

Site: www.sarandi.pr.gov.br
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71- CEP 87111-230 – Centro
Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

Homologo o Processo Licitatório, na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob o n.º 95/2018-PMS, a empresa:

1) Z3 HOSPITALAR LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 25.153.414/0001-81 no valor total dos itens vencidos de R$66.334,50 (sessenta e seis mil, trezentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos).

Sarandi, 22 de novembro de 2018.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Total Suplementação: 2.080.795,50

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 2.080.795,50 (dois milhões, oitenta mil, setecentos e noventa e cinco reais e cinqüenta centavos), será obtido através do cancelamento parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

Redução

05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.001.04.122.0009.1.082.		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
39 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	70.000,00
05.001.04.122.0009.2.081.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
46 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
50 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	50.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0017.2.222.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB	
1080 - 3.3.90.30.00.00	494	MATERIAL DE CONSUMO	21.140,00
1082 - 3.3.90.36.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
2131 - 3.3.90.39.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	62.000,00
10.001.10.301.0017.2.224.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	
1093 - 3.1.90.11.00.00	494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.640,00
1094 - 3.1.90.94.00.00	494	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.180,00
1095 - 3.1.91.13.00.00	494	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.940,00
10.001.10.301.0017.2.238.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE	
399 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	430.000,00
10.001.10.302.0017.2.226.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	
2152 - 3.3.90.39.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.860,00
10.001.10.303.0017.2.228.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DST/AIDS	
2135 - 3.3.90.14.00.00	494	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	990,00
2136 - 3.3.90.30.00.00	494	MATERIAL DE CONSUMO	2.570,00
2137 - 3.3.90.32.00.00	494	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.000,00
493 - 3.3.90.36.00.00	01497	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.200,00
10.001.10.303.0017.2.229.		MANUTENÇÃO DO TETO MUNICIPAL REDE SAÚDE MENTAL (RSME) - CAPS II.	
1109 - 3.1.90.11.00.00	494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	21.610,00
1110 - 3.1.90.94.00.00	494	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	4.100,00
1111 - 3.1.91.13.00.00	494	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.620,00
2132 - 3.3.90.30.00.00	494	MATERIAL DE CONSUMO	2.450,00
1113 - 3.3.90.34.00.00	494	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	20.960,00

Tarcisio Marques dos Reis
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE MANDAGUA
SEDU/PARANACIDADE - PA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N

O MUNICÍPIO de **MANDAGUARI**, torna público q 07/12/2018, na plataforma BLL, realizará licitação eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utili tecnologia da informação – INTERNET, especificações do edital, para aquisição de:

LOTE	OBJETO	QUANTIDADE	V TO
1	Automóvel Sedan	01	48.

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, mo ser solicitados junto ao **Pregoeiro Lucidalva Sehnem Licitações da Prefeitura Municipal de Mandagu Telefone: (044) 3233.8440 - E-mail licitacao@mar** Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte er Nº 500 - Centro, das 7:30 às 17:00 horas.

MANDAGUARI, 23 de Novembro de 2018.

ROMUALDO BATISTA - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de

CNPJ 76.291.418/0001-67

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRAT

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé – PR
CONTRATADO: FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENT ESTADUAL DE CENTRO- OESTE - FAU.
RESUMO DO OBJETO: Contratação de Instituição especializada, com profissional, para planejar, elaborar, organizar

000031

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
Publicado no "O DIÁRIO DO NORTE DO PARANÁ"
Nº 1544 EM 23/2/18
Depto. Exp. e Arquivo Geral

PORTARIA Nº 3.801/18

SÚMULA: Nova composição da Comissão Permar de Licitação para o exercício de **2.018**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIAL Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º: A **Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2.018**, nomeada p Portaria nº 3.741/18, passa a ser composta dos seguintes membros, sol presidência do primeiro:

RAFAEL BOLONHEIS FERREIRA (Presidente)
LUCIENE BRAMBILLA MOREIRA (membro)
PAULO CÉZAR MORI (membro)
MICHELE BOHNERT PAETZOLD EUFLASINO (membro)
DOUGLAS DA MOTTA AZEVEDO (suplente)
JOSÉ RICARDO DE JESUS (suplente)

Art. 2º: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva-Pr., em 21 de fevereiro de 2.018

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS VALORES

000032

À Prefeitura Municipal de Marialva

Comissão de Licitações

Ref.: Inexigibilidade/Credenciamento n.º 40/2018

Cloir Batista do Nascimento, com endereço na Rua Presidente Nereu Ramos, nº 1.054, na cidade de Marialva-PR, portador da RG. Nº 3.078.619-0 – SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 516.796.719-87, DECLARA sob as penas da lei, que se responsabiliza pela entrega do objeto em conformidade com a legislação pertinente e que concorda em prestar serviços objeto deste edital, aceitando receber os valores constantes do (Anexo I) do edital de Inexigibilidade/Credenciamento n.º 40/2018

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Marialva-Pr, em 03 de dezembro de 2018.

Cloir Batista do Nascimento

CPF nº 516.796.719-87

RG nº 3.078.619-0 – SSP/PR

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE – MODELO

000033

À:

Prefeitura Municipal de Marialva

Comissão de Licitações

Referente: Edital de Inexigibilidade/Credenciamento n.º 40/2018

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Inexigibilidade/Credenciamento n.º 40/2018, instaurado pela Prefeitura Municipal de Marialva, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como, que não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Marialva-Pr, em 03 de dezembro de 2018.

Cloir Batista do Nascimento

CPF nº 516.796.719-87

RG nº 3.078.619-0 – SSP/PR

ANEXO - V

OFÍCIO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA - MODELO

Marialva-Pr, em 03 de dezembro de 2018.

000034

Nome: Cloir Batista do Nascimento

Endereço: Rua Presidente Nereu Ramos, nº 1.054, Centro

Cidade: Marialva – Paraná

CPF nº 516.796-719-87 - RG nº 3.078.619-0

Tefefone: (44) 99809-2858

Á:

Prefeitura Municipal de Marialva

Comissão de Licitações

Referente: Edital de Inexigibilidade/Credenciamento n.º 40/2018

Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, a especificação do fornecimento de cascalho que temos a oferecer conforme ANEXO - I:

Item	Descrição	Quantidade	Valor R$
01	CARGAS CASCALHO COM 08m³	3.500	35,00
02	CARGAS CASCALHO COM 12m³	500	40,00

Declaro também que as informações prestadas nesse processo são verdadeiras e que temos ciência de que, por eventuais inconsistências, estaremos sujeitos às penas previstas no Art. 299 do Código Penal.

Atenciosamente,

Cloir Batista do Nascimento

CPF nº 516.796.719-87

RG nº 3.078.619-0 – SSP/PR

ANEXO VII

000035

DECLARAÇÃO DE NÃO VINCULAÇÃO COM O QUADRO FUNCIONAL DO MUNICIPIO DE MARIALVA, ESTADO DO PARANÁ

Cloir Batista do Nascimento, pessoa física, portador da CI.RG. nº 3.078.619-0, inscrito no CPF sob o nº 516.796.719-87, com endereço Rua Presidente Nereu Ramos, nº 1.054, Bairro: Centro, na cidade de Marialva - Paraná, DECLARA para os devidos fins e de direito, em observância ao disposto no art. 9º, inciso III, §3º, da Lei 8666/1993, e com base na Súmula 13 do STF e Prejulgado 09 do MPjTC, que não possui servidor integrante do quadro funcional do Município de Marialva, mesmo que inativo, seja como sócio, cotista, dirigente ou empregado, ou ainda, como cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consangüíneo ou afim de servidor público do Município de Marialva, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, ou seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Marialva-Pr, em 03 de dezembro de 2018.

Cloir Batista do Nascimento
CPF nº 516.796.719-87
RG nº 3.078.619-0 – SSP/PR

ANEXO X

(DEVE CONSTAR DENTRO DO ENVELOPE DA PROPOSTA DE PREÇOS)

000036

FORMULARIO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

(A não apresentação desse formulário não implica na inabilitação da licitante)

DECLARAÇÃO contendo informações para fins de assinatura do contrato.

Razão Social da proponente: Cloir Batista do Nascimento
Endereço: Rua Presidente Nereu Ramos, nº 1.054
Bairro: Centro - CEP: 86.990-000
Cidade: Marialva, Estado do Paraná
CPF nº. 516.796.719-87
RG nº. 3.078.619-0 – SSP/PR
Nº do telefone (44) 99809-2858
Nome do representante legal **autorizado para assinatura do contrato, (aac),**
Cloir Batista do Nascimento
Função do representante legal, (aac), Proprietário
Endereço do representante legal, (aac), Rua Presidente Nereu Ramos, nº 1.054
RG nº 3.078.619-0 - Órgão emissor - SSP/PR
CPF nº 516.796.719-87

Marialva-Pr, em 03 de dezembro de 2018.

Cloir Batista do Nascimento
CPF nº 516.796.719-87
RG nº 3.078.619-0 – SSP/PR

ANEXO IX

(ESTA DECLARAÇÃO DEVE FAZER PARTE DO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO)

000037

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES

Marialva-Pr, em 03 de dezembro de 2018.

À Comissão de Licitação

Referente ao edital de Inexigibilidade/Credenciamento n.º 40/2018

Cloir Batista do Nascimento, Rua Presidente Nereu Ramos, nº 1.054, Centro, Marialva – Paraná, Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

Cloir Batista do Nascimento
CPF nº 516.796.719-87
RG nº 3.078.619-0 – SSP/PR

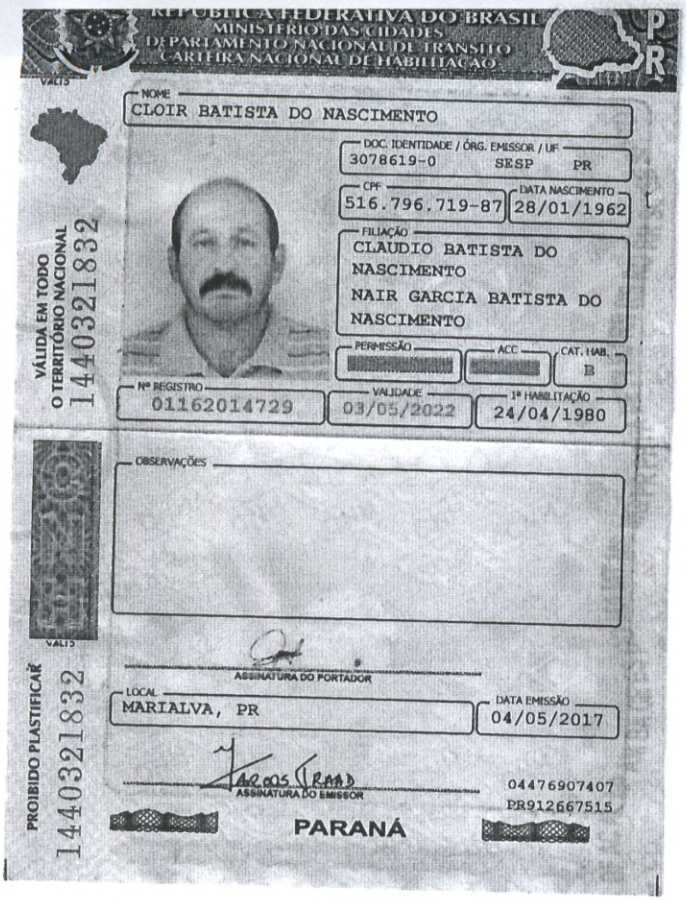

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
CLOIR BATISTA DO NASCIMENTO

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
3078619-0 SESP PR

CPF
516.796.719-87

DATA NASCIMENTO
28/01/1962

FILIAÇÃO
CLAUDIO BATISTA DO NASCIMENTO
NAIR GARCIA BATISTA DO NASCIMENTO

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
01162014729

VALIDADE
03/05/2022

1ª HABILITAÇÃO
24/04/1980

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
MARIALVA, PR

DATA EMISSÃO
04/05/2017

ASSINATURA DO EMISSOR

04476907407
PR912667515

PARANÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
14403218 32

PROIBIDO PLASTIFICAR
14403218 32

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

3.078.619-0

NOME
CLOIR BATISTA DO NASCIMENTO

FILIAÇÃO
CLAUDIO BATISTA DO NASCIMENTO
NAIR GARCIA BATISTA DO NASCIMENTO

DATA DE NASCIMENTO
28/01/1962

NATURALIDADE
MARIALVA/PR

DATA EXPEDIÇÃO (DIA/MÊS/ANO)
03/08/1979

ASSINATURA DO DIRETOR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

000033

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 03/12/18
MARCOS DIAS

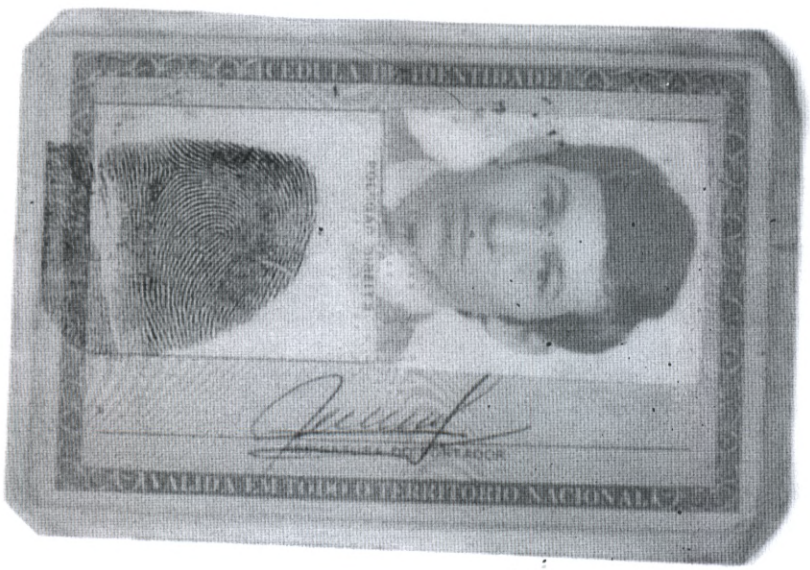

MAT. Nº 30.038

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

FLS.01-

Estado do Paraná - Comarca de Marialva

REGISTRO DE IMÓVEIS

MICHEL ABÍLIO NAGIB NEME
Oficial Registrador

000039

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA Nº 30.038 - **IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL**:- LOTE de terras sob nº 109-B/109-C (cento e nove-B/cento e nove-C) - REMANESCENTE, com a área de 175.208,00 m2., iguais a 17,5208 ha., situado na **"Gleba do RIBEIRÃO SARANDI"**, deste Município e Comarca, com as seguintes divisas, metragens e confrontações:- "PRINCIPIANDO num marco de madeira de lei, que foi cravado na margem direita do Córrego Iberé, deste ponto segue confrontando com o Lote nº 109-B/109-C-2, no rumo NE 15°27'30" com 400,44 metros, no rumo NE 27°58'28" com 167,57 metros, no rumo NE 55°11'15" com 63,22 metros, no rumo NE 28°09'15" com 176,29 metros, até um outro marco cravado no Espigão. Deste ponto segue acompanhando o referido espigão nos rumos: No rumo NE 65°18'00" com 68,14 metros; No rumo NE 40°50'00", com 50,80 metros; No rumo NE 66°07'00", com 88,80 metros; No rumo SE 82°06'00", com 10,00 metros, até um outro marco cravado na divisa com o Lote nº 109-A; deste ponto segue confrontando com este lote, no rumo SO 17°13'00" com 980,00 metros, até outro marco cravado na margem do Córrego Iberé, e finalmente, descendo por este, segue até ao ponto de partida".- Origem:- Matrícula nº 29.579, livro 2, deste Ofício.- INCRA:- 715.093.019.267-5; Área total: 48,40 ha.; Módulo Fiscal: 14,00 ha.; Nº Módulos Fiscais: 3,4571; FMP: 2,00 ha.- PROPRIETÁRIOS:- MIRIAM COLHADO DO NASCIMENTO, do lar, portadora da CI.RG. nº 1.732.346-PR e CPF.004.819.879-08 e seu esposo, CLOIR BATISTA DO NASCIMENTO, agricultor, portador da CI.RG. nº 3.078.619-0-PR e CPF.516.796.719-87, brasileiros, casados sob o regime da comunhão universal de bens, posterior à Lei 6515/77, em 27/05/1987, com Escritura Pública de Pacto Antenupcial, registrada sob nº 22.097, livro 03, neste Ofício, residentes e domiciliados na Rua Presidente Nereu Ramos, nº 1.054, nesta Cidade.- Dou fé.- MARIALVA, 17 de janeiro de 2012.- Oficial:

R.01/30.038.-(Prot. nº 115.760 de 11/09/2012):- **CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO** B20730818-5, emitida nesta cidade, aos 03/09/2012.- **Emitente**:- Miriam Colhado do Nascimento.- **Interveniente Garantidor**:- Cloir Batista do Nascimento.- **Financiador**:- Cooperativa de Crédito de Livre Admissão Agroempresarial – Sicredi Agroempresarial PR – SIC Agroempresarial.- **Vencimento**:- 03/09/2016.- **Valor da cédula**:- R$30.000,00.- **Praça de Pagamento**:- Marialva-Pr.- **Encargos Financeiros**:- como consta na cédula.- **Forma de Pagamento**:- 08(oito) parcelas vencíveis semestralmente, vencendo-se a primeira em 03/03/2013 e a última em 03/09/2016.- **Garantia**:- Em **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA**, e sem concorrência de

(segue no verso)

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 03/12/18
MARCOS DIAS

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
MARIALVA - PR
MICHEL ABÍLIO NAGIB NEME Titular
Certifico que a presente, Certidão de Interior Teor é fiel reprodução da ficha original arquivada neste Serviço de Registro de Imóveis. Dou fé.
Marialva, 04 SET. 2018

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Michel Abílio Nagib Neme
OFICIAL REGISTRADOR
COMARCA DE MARIALVA - EST. DO PARANÁ

MATRICULA Nº30.038 - Continuação -

nº 516.796.719-87, residente e domiciliado na Av. Tio Ribas, nº 479, nesta cidade.- **Financiador**:- Cooperativa de Crédito de Livre Admissão Agroempresarial - Sicredi Agroempresarial PR.- **Vencimento**:- 20/11/2018.- **Valor da cédula**:- R$14.452,90.- **Praça de Pagamento**:- Marialva/PR.- **Encargos Financeiros**:- como consta na cédula.- **Forma de pagamento**:- 08(oito) parcelas vencíveis em 20/05/2015; 20/11/2015; 20/05/2016; 20/11/2016; 20/05/2017; 20/11/2017; 20/05/2018 e em 20/11/2018.- **Garantia**:- **Em HIPOTECA CEDULAR DE 2º(segundo) grau** e sem concorrência de terceiros o imóvel objeto desta matrícula.- Apresentou certidão de regularidade fiscal do ITR, expedida aos 10/07/2014.- **FUNREJUS**, isento conforme item 01, do art. 3º da Lei 12.604 de 02.07.99.- Custas:- R$98,91 = VRC 630,00.- Selo R$3,00.- Dou fé.- Marialva, 28 de novembro de 2014.- Oficial:

Denise M. Neme Dutra
Escrevente

R.-5/30.038.- Protocolo n.º 133.944.- 20/11/2017.-

CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO nº B70732531-3, emitida nesta cidade, aos 20/11/2017.- **Emitente**:- MIRIAM COLHADO DO NASCIMENTO, brasileira, casada, trabalhadora agropecuária, residente e domiciliada na Avenida Tio Ribas, n. 479, nesta cidade, inscrita no CPF nº 004.819.879-08.- **Interveniente garantidor**: CLOIR BATISTA DO NASCIMENTO, CPF nº 516.796.719-87. **Financiador**:- COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO DE LIVRE ADMISSÃO AGROEMPRESARIAL - SICREDI AGROEMPRESARIAL PR SP.- **Valor da cédula**:- R$ 28.279,45.- **Vencimento**:- 20/11/2021.- **Praça de pagamento**:- Marialva-PR.- **Encargos financeiros**:- Como consta na cédula.- **Forma de pagamento**:- O pagamento se dará em 08 parcelas, iguais e sucessivas no valor de R$ 5.841,87 cada uma, vencendo-se em 20/05/2018, 20/11/2018, 20/05/2019, 20/11/2019, 20/05/2020, 20/11/2020, 20/05/2021 e a última em 20/11/2021.- **Garantia**:- **Em HIPOTECA CEDULAR DE 3º (terceiro) grau** e sem concorrência de terceiros o imóvel objeto desta matrícula.- Apresentou certidão de regularidade fiscal do ITR, expedida aos 20/11/2017, válida até 19/05/2018 e CCIR 2015/2016.- **FUNREJUS** recolhido no valor de R$ 56,56 em 20/11/2017.- Custas:- R$ 114,66 = VRC 630,00.- Selo R$ 4,40.- Dou fé.- Marialva, 24 de novembro de 2017.- Oficial:-

FUNARPEN SELO DIGITAL KQc6C.ZmQ5v.jNR2V
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br Controle: rZZ8K.pAXQQ#

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 03/12/18
MARCOS DIAS

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
MARIALVA - PR
MICHEL ABÍLIO NAGIB NEME Titular
Certifico que a presente, Certidão de Interior Teor é fiel reprodução da ficha original arquivada neste Serviço de Registro de Imóveis. Dou fé.
Marialva, 04 SET. 2018

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Michel Abílio Nagib Neme
OFICIAL REGISTRADOR
COMARCA DE MARIALVA - EST. DO PARANÁ

000041

Comprovante de Inscrição no Cadastro de Produtor Rural do Estado do Paraná
CICAD-PRO 95453898-24
Cadastrado em 22/05/2009 10:43:54

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado
CAD/PRO Nº 95453898-24
Emitida Eletronicamente via Internet
13/09/2018 10:59:51
Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Nome	CPF
Cloir Batista do Nascimento	**516.796.719-87**

Município	Situação Jurídica	Denominação do Imóvel Centralizador
Marialva	**Proprietário**	**Lote 109-7 Rem. Gleba Ribeirão Sarandi**

Associados à Produção

CPF	Nome	Vínculo	Part.(%)	CPF	Nome	Vínculo	Part.(%)
004.819.879-08	Miriam Colhado do Nascimento	Cônjuge					

Dados do Imóvel

Tipo	Documento	Área Imóvel	Área Ocupada	Nr Reg. Imóvel	Data Reg. Imóvel	Vínculo	Denominação do Imóvel	Sit. Imóvel
INCRA	**2290910435677**	**11,2**	**1,5**	**25390**		**Proprietário**	**Lote 109-7 Rem. Gleba Ribeirão Sarandi**	**Centralizador**
INCRA	7150930192675	17,5	5	30038	17/01/2012	Proprietário	Lote 109 B/109 C Remanescente	Centralizado

Área Total..: 28,7 ha / Área Explorada..: 6,5 ha = 22,65%

Declaramos, sob as penas da lei, em especial ao contido nos artigos 219 do Código Civil e 299 do Código Penal, que as informações prestadas e documentos apresentados, que originaram o presente CICAD/PRO são verdadeiras. Estamos cientes das responsabilidades nos termos dos artigos 1.177 e 1.178 do Código Civil.

MARIALVA, 13 de setembro de 2018.

CLOIR BATISTA DO NASCIMENTO - 95453898-24

A regularidade desta inscrição deverá ser consultada no SINTEGRA, site http://www.sintegra.gov.br

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 03/12/18
MARCOS DIAS

000042

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
Documento de Arrecadação de Receitas Federais

Darf

01 Nome/Telefone CLOIR BATISTA DO NASCIMENTO (44) 3232-2160		**02** Período de Apuração	01/01/2018
		03 Número CPF ou CNPJ	516.796.719-87
		04 Código da Receita	1070
		05 Número de Referência	3.053.555-7
		06 Data de Vencimento	28/09/2018
Nome / Área do Imóvel Rural LOTE109 B 109 C GLEBA RIB SARANDI 17,5 ha		**07** Valor do Principal	78,98
		08 Valor da Multa	
		09 Valor dos Juros e/ou Encargos DL-1025/69	
Observação: ITR - QUOTA ÚNICA Se pagamento após o vencimento, para cálculo dos acréscimos legais acesse: http://rfb.gov.br opção "Sicalc" no menu "Onde Encontro?"		**10** Valor Total	
		11 Autenticação bancária (somente 1ª e 2ª vias)	

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 03/12/18
MARCOS DIAS

Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural
Exercício 2018

RECIBO DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO DO ITR DO EXERCÍCIO DE 2018

DADOS DO IMÓVEL RURAL

000043

Número do Imóvel na Receita Federal (Nirf): 3.053.555-7
Nome: LOTE109 B 109 C GLEBA RIB SARANDI
Área Total: 17,5 ha
Endereço: ESTRADA SANTA FE KM 18
Município: MARIALVA
UF: PR CEP: 86990-000

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome: CLOIR BATISTA DO NASCIMENTO
CPF: 516.796.719-87
Endereço: AVENIDA TIO RIBAS
Número: 479
Complemento: CASA
Bairro: JARDIM DOS MAGNATAS
Município: MARIALVA
CEP: 86990-000
UF: PR
Telefone: (44) 32322160

OUTRAS INFORMAÇÕES DA DECLARAÇÃO (Valores em R$)

Declaração Retificadora:	Não	Valor da Terra Nua Tributável:	263.290,00
Imposto Calculado:	78,98	Imposto Devido:	78,98
Quantidade de Quotas:	1	Valor da Quota:	78,98

AVISO:

1 - Para imóveis rurais obrigados ao procedimento de vinculação entre o Sistema Nacional de Cadastro Rural (SNCR) e o Cadastro de Imóveis Rurais (Cafir), conforme previsão contida na Instrução Normativa Conjunta RFB/Incra nº 1.581, de 17 de agosto de 2015, e para os imóveis rurais em que, mesmo desobrigados, já tenha sido realizado esse procedimento, não haverá atualização cadastral no Cafir a partir dos dados informados no Documento de Informação e Atualização Cadastral (Diac) da Declaração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (DITR).

Declaração recebida via Internet JV
pelo Agente Receptor Serpro
em 26/09/2018 às 08:46:06
3878569112

RECIBO DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO DO ITR DO EXERCÍCIO DE 2018

Sr (a) CLOIR BATISTA DO NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF sob o nº 516.796.719-87.
O NÚMERO DO RECIBO da DITR do exercício de 2018 apresentada em 26/09/2018, às 08:46:06, referente ao Nirf 3.053.555-7, é:

15.61.46.00.82.56

Este número é de uso pessoal e NÃO deve ser fornecido a terceiros. Guarde-o, pois ele será necessário caso deseje retificar esta declaração.

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 03/12/18
MARCOS DIAS

CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
CERTIFICADO DE CADASTRO DE IMÓVEL RURAL - CCIR
EMISSÃO EXERCÍCIO 2017

000044

DADOS DO IMÓVEL RURAL

CÓDIGO DO IMÓVEL RURAL	DENOMINAÇÃO DO IMÓVEL RURAL					
715.093.019.267-5	LOTE 109-B/109-C REMANESCENTE					
ÁREA TOTAL (ha)	CLASSIFICAÇÃO FUNDIÁRIA			DATA DO PROCESSAMENTO DA ÚLTIMA DECLARAÇÃO	ÁREA CERTIFICADA?	
17,5208	Pequena Propriedade Produtiva			03/05/2016	0,0000	
INDICAÇÕES PARA LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL RURAL				MUNICÍPIO SEDE DO IMÓVEL RURAL		UF
GL. RIB. SARANDI ESTRADA PONTE QUEIMADA KM 02				MARIALVA		PR
MÓDULO RURAL (ha)	Nº MÓDULOS RURAIS	MÓDULO FISCAL (ha)		Nº MÓDULOS FISCAIS	FRAÇÃO MÍNIMA DE PARCELAMENTO (ha)	
33,2416	0,50	14,0000		1,2515	2,00	

SITUAÇÃO JURÍDICA DO IMÓVEL RURAL (ÁREAS REGISTRADAS)

UF/MUNICÍPIO DO CARTÓRIO	DATA REGISTRO	CNS OU OFÍCIO	MATRÍCULA OU TRANSCRIÇÃO	REGISTRO	LIVRO OU FICHA	ÁREA (ha)
PR/MARIALVA	17/01/2012	83832	30038	R-U	2	17.5208

ÁREA DO IMÓVEL RURAL (ha)				
REGISTRADA	POSSE A JUSTO TÍTULO	POSSE POR SIMPLES OCUPAÇÃO	ÁREA MEDIDA	
17,5208	0,0000	0,0000	17,5208	

DADOS DO TITULAR (DECLARANTE)

NOME		
CLOIR BATISTA DO NASCIMENTO		CPF/CNPJ: 516.796.719-87
NACIONALIDADE	% DE DETENÇÃO DO IMÓVEL RURAL	TOTAL DE CONDÔMINOS DESTE IMÓVEL
BRASILEIRA	100,00	-

DADOS DE CONTROLE

DATA DE LANÇAMENTO	NÚMERO DO CCIR	DATA DE GERAÇÃO DO CCIR	
01/[illegible]/2017	17973503186	10/09/2018	**DATA DE VENCIMENTO: 28/09/2018**

TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS (R$)

DÉBITOS ANTERIORES	TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS	VALOR COBRADO	MULTA	JUROS	VALOR TOTAL
0,00	3,80	3,80	0,76	0,34	4,90

OBSERVAÇÕES

ESCLARECIMENTOS GERAIS

. ESTE CERTIFICADO É DOCUMENTO INDISPENSÁVEL PARA DESMEMBRAR, ARRENDAR, HIPOTECAR, VENDER OU PROMETER EM VENDA O IMÓVEL RURAL E PARA HOMOLOGAÇÃO DE PARTILHA AMIGÁVEL OU JUDICIAL "SUCESSÃO CAUSA MORTIS", DE ACORDO COM OS PARÁGRAFOS 1º e 2º DO ARTIGO 22 DA LEI 4.947/66.
. SEMPRE QUE OCORREREM ALTERAÇÕES NO SEU IMÓVEL, SEJA POR COMPRA, VENDA, PERMUTA, DOAÇÃO, ETC. OU NAS CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO E EXPLORAÇÃO, REALIZE DECLARAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO ATRAVÉS DA DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DE PROPRIEDADE (DCR) OU PROCURE O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA – INCRA OU A UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRAMENTO – UMC, PARA ATUALIZAR O SEU CADASTRO RURAL.
. AS INFORMAÇÕES DESTE CERTIFICADO SÃO EXCLUSIVAMENTE CADASTRAIS, NÃO LEGITIMANDO DIREITO DE DOMÍNIO OU POSSE, CONFORME PRECEITUA O ARTIGO 3º DA LEI 5.868/72.
. A TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS FOI LANÇADA COM BASE NAS SEGUINTES LEGISLAÇÕES: LEI 8.847/94, DECRETO LEI 1.989/82, LEI 4.504/64, DECRETO 55.891/65 E DECRETOS LEI 57/66.
. O TERMO "IMPRODUTIVO" NO CAMPO "CLASSIFICAÇÃO FUNDIÁRIA" INDICA QUE O IMÓVEL RURAL NÃO ATINGIU OS ÍNDICES QUE O CLASSIFICARIAM COMO PRODUTIVO, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO ARTIGO 6º DA LEI 8.629/93.
. FMP – FRAÇÃO MÍNIMA DE PARCELAMENTO DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 8º DA LEI 5.868/72.
. ÁREA CERTIFICADA CONFORME DISPOSTO NA LEI 10.267/01 E SUAS ALTERAÇÕES.

TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS

O PRESENTE DOCUMENTO SÓ PODERÁ SER PAGO NO BANCO DO BRASIL.
O CCIR COM A TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS NÃO QUITADA ATÉ A DATA DE VENCIMENTO DEVERÁ SER REEMITIDO, PARA ATUALIZAÇÃO DOS CÁLCULOS DE MULTA E JUROS - LEIS 8.022/90, 8.847/94 E 8.383/91.
O CCIR SÓ É VÁLIDO COM A QUITAÇÃO DA TAXA.
A COBRANÇA DA TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS OBEDECERÁ OS SEGUINTES CRITÉRIOS:
A) PARA OS IMÓVEIS RURAIS CONSTANTES NO SNCR ANTES DO ÚLTIMO LANÇAMENTO MASSIVO, O VALOR DA TAXA É RELATIVO A TODOS OS EXERCÍCIOS NÃO LANÇADOS;
B) PARA OS IMÓVEIS RURAIS INCLUÍDOS NO SNCR APÓS O ÚLTIMO LANÇAMENTO MASSIVO, O VALOR DA TAXA REFERE-SE AOS EXERCÍCIOS NÃO LANÇADOS, A PARTIR DO EXERCÍCIO DE INCLUSÃO;
O VALOR DE DÉBITOS ANTERIORES REFERE-SE ÀS TAXAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES AOS EXERCÍCIOS CORRESPONDENTES AO ÚLTIMO LANÇAMENTO MASSIVO, CUJA COMPROVAÇÃO DE PAGAMENTO NÃO FOI REGISTRADA ATÉ A DATA DE EMISSÃO DESTE CERTIFICADO.

Número de Autenticidade
11800.17600.04513.04188

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 03/12/18
MARCOS DIAS

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL

Guia de Recolhimento da União - GRU

Código do Recolhimento	10788-3
Número de Referência	17973503186
Competência	2017
Vencimento	28/09/2018
CNPJ ou CPF do Contribuinte	516.796.719-87
UG/Gestão	373001/37201
(=) Valor do Principal	4,90
(-) Desconto/Abatimento	
(-) Outras deduções	
(+) Mora/Multa	
(+) Juros/Encargos	
(+) Outros Acréscimos	
(=) Valor Total	4,90

Nome do Contribuinte / Recolhedor:
CLOIR BATISTA DO NASCIMENTO

Nome da Unidade Favorecida:
Departamento de Administração Financeira - DAF - INCRA

Instruções:

As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Favorecida dos recursos.

GRU SIMPLES
Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A.

85860000000-4 04900363107-1 88047140000-8 17973503186-0

000045

11/09/2018 - BANCO DO BRASIL - 11:44:48
835915765 0188

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

Convenio	GRU-GUIA RECOL.UNIAO(REF)	
Codigo de Barras	85860000000-4	04900363107-1
	88047140000-8	17973503186-0
Data do pagamento		11/09/2018
Valor em Dinheiro		4,90
Valor em Cheque		0,00
Valor Total		4,90

NR.AUTENTICACAO 8,0BF,444,306,917,89D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 03/12/18
MARCOS DIAS

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURA

DECLARAÇÃO DO ITR EXERCÍCIO 201

NÚMERO DO IMÓVEL NA RECEITA FEDERAL: 3.053.555-7

NOME DO IMÓVEL RURAL: LOTE109 B 109 C GLEBA RIB SARANDI

DOCUMENTO DE INFORMAÇÃO E ATUALIZAÇÃO CADASTRAL DO ITR - DIAC

DADOS DO IMÓVEL RURAL

0:0046

Nome do Imóvel Rural: LOTE109 B 109 C GLEBA RIB SARANDI

Área Total do Imóvel: 17,5 ha

Tipo Logradouro: Estrada Logradouro: SANTA FE KM 18 Código do Imóvel no Incra: 715093019267-5

Distrito: ZONA RURAL

UF: PR Município: Marialva CEP: 86990-000

O contribuinte é: Pessoa Física

O imóvel pertence a um condomínio? Não

Imóvel imune ou isento do ITR? Não

Esta declaração é retificadora? Não

Há, nesta ficha, pelo menos um dado diferente do informado na respectiva ficha da Declaração de 2017 que não foi comunicado à RFB para fins de alteração no Cadastro de Imóveis Rurais (Cafir)? Não

Para imóveis rurais para os quais já foi realizado o procedimento de vinculação entre o Sistema Nacional de Cadastro Rural (SNCR) e o Cadastro de Imóveis Rurais (Cafir), conforme previsão contida na Instrução Normativa Conjunta RFB/Incra nº 1.581, de 2015, não haverá atualização cadastral no Cafir a partir dos dados informados no Diac da DITR.

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome da Pessoa Física: CLOIR BATISTA DO NASCIMENTO

CPF: 516.796.719-87 Data de Nascimento: 28/01/1962

Tipo Logradouro: Avenida Logradouro: TIO RIBAS

Número: 479 Complemento: CASA Bairro: JARDIM DOS MAGNATAS

UF: PR Município: Marialva CEP: 86990-000

DDD/Telefone: (44) 3232-2160 CPF do Cônjuge: 004.819.879-08

Há, nesta ficha, pelo menos um dado diferente do informado na respectiva ficha da Declaração de 2017 que não foi comunicado à RFB para fins de alteração no Cadastro de Imóveis Rurais (Cafir)? Não

Para imóveis rurais para os quais já foi realizado o procedimento de vinculação entre o Sistema Nacional de Cadastro Rural (SNCR) e o Cadastro de Imóveis Rurais (Cafir), conforme previsão contida na Instrução Normativa Conjunta RFB/Incra nº 1.581, de 2015, não haverá atualização cadastral no Cafir a partir dos dados informados no Diac da DITR.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 03/12/18
MARCOS DIAS

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL

DECLARAÇÃO DO ITR EXERCÍCIO 2018

NÚMERO DO IMÓVEL NA RECEITA FEDERAL: 3.053.555-7

NOME DO IMÓVEL RURAL: LOTE109 B 109 C GLEBA RIB SARANDI

DOCUMENTO DE INFORMAÇÃO E APURAÇÃO DO ITR - DIAT

000047

DISTRIBUIÇÃO DA ÁREA DO IMÓVEL RURAL E DA ÁREA UTILIZADA NA ATIVIDADE RURAL E GRAU DE UTILIZAÇÃO E INFORMAÇÕES AMBIENTAIS

Distribuição da Área do Imóvel Rural

	(Área em hectares)
01. Área Total do Imóvel	17,5
02. Área de Preservação Permanente	0,0
03. Área de Reserva Legal	0,0
04. Área de Reserva Particular do Patrimônio Natural (RPPN)	0,0
05. Área de Interesse Ecológico	0,0
06. Área de Servidão Ambiental	0,0
07. Área Coberta por Florestas Nativas	0,0
08. Área Alagada de Reservatório de Usinas Hidrelétricas Autorizada pelo Poder Público	0,0
09. Área Tributável	0,0
10. Área Ocupada com Benfeitorias Úteis e Necessárias Destinadas à Atividade Rural	17,5
11. Área Aproveitável	0,1

Distribuição da Área Utilizada na Atividade Rural

	(Área em hectares)
12. Área de Produtos Vegetais	17,4
13. Área em Descanso	2,4
14. Área de Reflorestamento (Essências Exóticas ou Nativas)	0,0
15. Área de Pastagem	0,0
16. Área de Exploração Extrativa	15,0
17. Área de Atividade Granjeira ou Aquícola	0,0
18. Área de Frustração de Safra ou Destruição de Pastagem por Calamidade Pública	0,0
19. Área Utilizada na Atividade Rural	0,0

Grau de Utilização (GU)

20. GRAU DE UTILIZAÇÃO (%)	17,4

Informações Ambientais

Número do Recibo do ADA 2018/Ibama	100,0
Número do CAR	-
	-

DISTRIBUIÇÃO DA ÁREA NÃO UTILIZADA NA ATIVIDADE RURAL

Distribuição da Área Não Utilizada na Atividade Rural

	(Área em hectares)
21. Área com Demais Benfeitorias	0,0
22. Área de Mineração (jazida/mina)	0,0
23. Área Imprestável para a Atividade Rural não Declarada de Interesse Ecológico	0,0
24. Área Inexplorada	0,0
25. Outras Áreas	0,0
26. Área não Utilizada na Atividade Rural	0,0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 03/12/18
MARCOS DIAS

MINISTERIO DA FAZENDA

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURA

DECLARAÇÃO DO ITR EXERCÍCIO 20

NÚMERO DO IMÓVEL NA RECEITA FEDERAL: 3.053.555-7

NOME DO IMÓVEL RURAL: LOTE109 B 109 C GLEBA RIB SARANDI

DOCUMENTO DE INFORMAÇÃO E APURAÇÃO DO ITR - DIAT 000048

CÁLCULO DO VALOR DA TERRA NUA E DO IMPOSTO E PARCELAMENTO

Cálculo do Valor da Terra Nua	
01. Valor Total do Imóvel	R$ 518.290,00
02. Valor das Construções, Instalações e Benfeitorias	R$ 135.000,00
03. Valor das Culturas, Pastagens Cultivadas e Melhoradas e Florestas Plantadas	R$ 120.000,00
04. Valor da Terra Nua	R$ 263.290,00
Cálculo do Imposto	
05. Valor da Terra Nua Tributável	R$ 263.290,00
06. Alíquota (%)	0,03
07. Imposto Calculado	R$ 78,98
08. Imposto Devido	R$ 78,98
Parcelamento	
09. Quantidade de Quotas	1
10. Valor da Quota ou da Quota Única	R$ 78,98

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 03/12/18
MARCOS DIAS

CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
CERTIFICADO DE CADASTRO DE IMÓVEL RURAL - CCIR
EMISSÃO EXERCÍCIO 2017

000049

ADOS DO IMÓVEL RURAL PÁG.: 1 / 1

CÓDIGO DO IMÓVEL RURAL	DENOMINAÇÃO DO IMÓVEL RURAL				
715.093.019.267-5	LOTE 109-B/109-C REMANESCENTE				
ÁREA TOTAL (ha)	CLASSIFICAÇÃO FUNDIÁRIA		DATA DO PROCESSAMENTO DA ÚLTIMA DECLARAÇÃO		ÁREA CERTIFICADA
17,5208	Pequena Propriedade Produtiva		03/05/2016		0,0000
INDICAÇÕES PARA LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL RURAL			MUNICÍPIO SEDE DO IMÓVEL RURAL		UF
GL. RIB. SARANDI ESTRADA PONTE QUEIMADA KM 02			MARIALVA		PR
MÓDULO RURAL (ha)	Nº MÓDULOS RURAIS	MÓDULO FISCAL (ha)	Nº MÓDULOS FISCAIS		FRAÇÃO MÍNIMA DE PARCELAMENTO (ha)
33,2416	0,50	14,0000	1,2515		2,00

ITUAÇÃO JURÍDICA DO IMÓVEL RURAL (ÁREAS REGISTRADAS)

UF/MUNICÍPIO DO CARTÓRIO	DATA REGISTRO	CNS OU OFÍCIO	MATRÍCULA OU TRANSCRIÇÃO	REGISTRO	LIVRO OU FICHA	ÁREA (ha)
PR/MARIALVA	17/01/2012	83832	30038	R-U	2	17.5208

ÁREA DO IMÓVEL RURAL (ha)

REGISTRADA	POSSE A JUSTO TÍTULO	POSSE POR SIMPLES OCUPAÇÃO	ÁREA MEDIDA
17,5208	0,0000	0,0000	17,5208

ADOS DO TITULAR (DECLARANTE)

NOME		CPF/CNPJ
CLOIR BATISTA DO NASCIMENTO		516.796.719-87
NACIONALIDADE	% DE DETENÇÃO DO IMÓVEL RURAL	TOTAL DE CONDÔMINOS DESTE IMÓVEL
BRASILEIRA	100,00	-

ADOS DE CONTROLE

DATA DE LANÇAMENTO	NÚMERO DO CCIR	DATA DE GERAÇÃO DO CCIR	
0[redacted]/2017	17973503186	10/09/2018	**DATA DE VENCIMENTO: 28/09/2018**

AXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS (R$)

DÉBITOS ANTERIORES	TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS	VALOR COBRADO	MULTA	JUROS	VALOR TOTAL
0,00	3,80	3,80	0,76	0,34	4,90

OBSERVAÇÕES

ESCLARECIMENTOS GERAIS

1. ESTE CERTIFICADO É DOCUMENTO INDISPENSÁVEL PARA DESMEMBRAR, ARRENDAR, HIPOTECAR, VENDER OU PROMETER EM VENDA O IMÓVEL RURAL E PARA HOMOLOGAÇÃO DE PARTILHA AMIGÁVEL OU JUDICIAL "SUCESSÃO CAUSA MORTIS", DE ACORDO COM OS PARÁGRAFOS 1º e 2º DO ARTIGO 22 DA LEI 4.947/66.
2. SEMPRE QUE OCORREREM ALTERAÇÕES NO SEU IMÓVEL, SEJA POR COMPRA, VENDA, PERMUTA, DOAÇÃO, ETC. OU NAS CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO E EXPLORAÇÃO, REALIZE DECLARAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO ATRAVÉS DA DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DE PROPRIEDADE (DCR) OU PROCURE O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA – INCRA OU A UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRAMENTO – UMC, PARA ATUALIZAR O SEU CADASTRO RURAL.
3. AS INFORMAÇÕES DESTE CERTIFICADO SÃO EXCLUSIVAMENTE CADASTRAIS, NÃO LEGITIMANDO DIREITO DE DOMÍNIO OU POSSE, CONFORME PRECEITUA O ARTIGO 3º DA LEI 5.868/72.
4. A TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS FOI LANÇADA COM BASE NAS SEGUINTES LEGISLAÇÕES: LEI 8.847/94, DECRETO LEI 1.989/82, LEI 4.504/64, DECRETO 55.891/65 E DECRETOS LEI 57/66.
5. O TERMO "IMPRODUTIVO" NO CAMPO "CLASSIFICAÇÃO FUNDIÁRIA" INDICA QUE O IMÓVEL RURAL NÃO ATINGIU OS ÍNDICES QUE O CLASSIFICARIAM COMO PRODUTIVO, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO ARTIGO 6º DA LEI 8.629/93.
6. FMP – FRAÇÃO MÍNIMA DE PARCELAMENTO DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 8º DA LEI 5.868/72.
7. ÁREA CERTIFICADA CONFORME DISPOSTO NA LEI 10.267/01 E SUAS ALTERAÇÕES.

TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS

1. O PRESENTE DOCUMENTO SÓ PODERÁ SER PAGO NO BANCO DO BRASIL.
2. O CCIR COM A TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS NÃO QUITADA ATÉ A DATA DE VENCIMENTO DEVERÁ SER REEMITIDO, PARA ATUALIZAÇÃO DOS CÁLCULOS DE MULTA E JUROS - LEIS 8.022/90, 8.847/94 E 8.383/91.
3. O CCIR SÓ É VÁLIDO COM A QUITAÇÃO DA TAXA.
4. A COBRANÇA DA TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS OBEDECERÁ OS SEGUINTES CRITÉRIOS:
   A) PARA OS IMÓVEIS RURAIS CONSTANTES NO SNCR ANTES DO ÚLTIMO LANÇAMENTO MASSIVO, O VALOR DA TAXA É RELATIVO A TODOS OS EXERCÍCIOS NÃO LANÇADOS;
   B) PARA OS IMÓVEIS RURAIS INCLUÍDOS NO SNCR APÓS O ÚLTIMO LANÇAMENTO MASSIVO, O VALOR DA TAXA REFERE-SE AOS EXERCÍCIOS NÃO LANÇADOS, A PARTIR DO EXERCÍCIO DE INCLUSÃO;
5. O VALOR DE DÉBITOS ANTERIORES REFERE-SE ÀS TAXAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES AOS EXERCÍCIOS CORRESPONDENTES AO ÚLTIMO LANÇAMENTO MASSIVO, CUJA COMPROVAÇÃO DE PAGAMENTO NÃO FOI REGISTRADA ATÉ A DATA DE EMISSÃO DESTE CERTIFICADO.

Número de Autenticidade
11800.17600.04513.04188

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 03/12/18
MARCOS DIAS

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL

Guia de Recolhimento da União - GRU

Código do Recolhimento	10788-3
Número de Referência	17973503186
Competência	2017
Vencimento	28/09/2018
CNPJ ou CPF do Contribuinte	516.796.719-87
UG/Gestão	373001/37201
(=) Valor do Principal	4,90
(-) Desconto/Abatimento	
(-) Outras deduções	
(+) Mora/Multa	
(+) Juros/Encargos	
(+) Outros Acréscimos	
(=) Valor Total	4,90

ome do Contribuinte / Recolhedor:
CLOIR BATISTA DO NASCIMENTO

ome da Unidade Favorecida:
Departamento de Administração Financeira - DAF - INCRA

struções:

As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Favorecida dos recursos.

GRU SIMPLES
Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A.

85860000000-4 04900363107-1 88047140000-8 17973503186-0

000050

11/09/2018 - BANCO DO BRASIL - 11:44:48
835915765 0188

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

Convenio GRU-GUIA RECOL.UNIAO(REF)
Codigo de Barras 85860000000-4 04900363107-1
88047140000-8 17973503186-0
Data do pagamento 11/09/2018
Valor em Dinheiro 4,90
Valor em Cheque 0,00
Valor Total 4,90

NR.AUTENTICACAO 8.0BF.444.306.917.89D

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 03/12/18
MARCOS DIAS

MINISTÉRIO DA FAZENDA

IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURA

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

DECLARAÇÃO DO ITR EXERCÍCIO 20

NÚMERO DO IMÓVEL NA RECEITA FEDERAL: 3.053.555-7

NOME DO IMÓVEL RURAL: LOTE109 B 109 C GLEBA RIB SARANDI

DOCUMENTO DE INFORMAÇÃO E ATUALIZAÇÃO CADASTRAL DO ITR - DIAC

DADOS DO IMÓVEL RURAL

0 0051

Nome do Imóvel Rural: LOTE109 B 109 C GLEBA RIB SARANDI

Área Total do Imóvel: 17,5 ha

Tipo Logradouro: Estrada Logradouro: SANTA FE KM 18 Código do Imóvel no Incra: 715093019267-5

Distrito: ZONA RURAL

UF: PR Município: Marialva CEP: 86990-000

O contribuinte é: Pessoa Física

O imóvel pertence a um condomínio? Não

Imóvel imune ou isento do ITR? Não

Esta declaração é retificadora? Não

Há, nesta ficha, pelo menos um dado diferente do informado na respectiva ficha da Declaração de 2017 que não foi comunicado à RFB para fins de alteração no Cadastro de Imóveis Rurais (Cafir)? Não

Para imóveis rurais para os quais já foi realizado o procedimento de vinculação entre o Sistema Nacional de Cadastro Rural (SNCR) e o Cadastro de Imóveis Rurais (Cafir), conforme previsão contida na Instrução Normativa Conjunta RFB/Incra nº 1.581, de 2015, não haverá atualização cadastral no Cafir a partir dos dados informados no Diac da DITR.

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome da Pessoa Física: CLOIR BATISTA DO NASCIMENTO

CPF: 516.796.719-87 Data de Nascimento: 28/01/1962

Tipo Logradouro: Avenida Logradouro: TIO RIBAS

Número: 479 Complemento: CASA Bairro: JARDIM DOS MAGNATAS

UF: PR Município: Marialva CEP: 86990-000

DDD/Telefone: (44) 3232-2160 CPF do Cônjuge: 004.819.879-08

Há, nesta ficha, pelo menos um dado diferente do informado na respectiva ficha da Declaração de 2017 que não foi comunicado à RFB para fins de alteração no Cadastro de Imóveis Rurais (Cafir)? Não

Para imóveis rurais para os quais já foi realizado o procedimento de vinculação entre o Sistema Nacional de Cadastro Rural (SNCR) e o Cadastro de Imóveis Rurais (Cafir), conforme previsão contida na Instrução Normativa Conjunta RFB/Incra nº 1.581, de 2015, não haverá atualização cadastral no Cafir a partir dos dados informados no Diac da DITR.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 03/12/18
MARCOS DIAS

000052

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PROTOCOLO Nº 551
Data de Entrega dos Envelopes 05/12/18
Horas 10:13 Modalidade de Licitação
Inex. 40.18.
VISTO

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO N.º 40/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

Rua Santa Efigênica, nº 680 – MARIALVA - PR

PROPONENTE: CLOIR BATISTA DO NASCIMENTO

CPF Nº 516.796.719-87

ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE NEREU RAMOS, Nº 1.054, MARIALVA-PR

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº40/2018 – PMM

Aos 07 (sete) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito, às 09h00min horas, no Auditório Do Paço Municipal, em sessão pública, sob a presidência do Sr. Rafael Bolonheis Ferreira Silva e membros Paulo Cesar Mori, Luciene Brambila Moreira e Michelle Bohnert Paetzold Euflausino, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº. 3801/2018, para proceder ao julgamento do **credenciamento de pessoas físicas ou microempreendedores individuais para fornecimento de 4.000 cargas de cascalho, a fim de serem destinados em obras de cascalhamento de estradas rurais do município de marialva, cujo gerenciamento dar-se à através das secretarias de planejamento e desenvolvimento urbano e de agricultura, pecuária e meio ambiente,** conforme Inexigibilidade Nº 40/2018– PMM. Apresentou-se como proponente o Sr. **CLOIR BATISTA DO NASCIMENTO – CPF sob o nº 516.796.719-87**. Após a abertura do envelope de habilitação, a comissão rubricou e fez análise de toda a documentação apresentada pelo proponente, sendo constatado que o mesmo apresentou os documentos em conformidade com o exigido no edital, **portanto foi declarado habilitado para o credenciamento.** Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a sessão e lavrada a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da comissão.

Rafael Bolonheis Ferreira Silva
Presidente/Comissão

Paulo Cesar Mori
Membro/Comissão

Luciene Brambila Moreira
Membro/Comissão

Michelle Bohnert Paetzold Euflausino
Membro/Comissão

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 40/2018 000054
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 213/2018

Ratifico a pretendida inexigibilidade, com fundamento no art. 25, caput, da Lei 8.666/93, a favor do lado **CLOIR BATISTA DO NASCIMENTO – CPF nº 516.796.719-87**, para credenciamento de pessoas físicas ou microempreendedores individuais para fornecimento de 4.000 cargas de cascalho, a fim de serem destinados em obras de cascalhamento de estradas rurais do município de Marialva, cujo gerenciamento dar-se à através das Secretarias de Planejamento e Desenvolvimento Urbano e de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente. O valor importa em R$-35.000,00 (trinta e cinco mil reais), face ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, em 07 de dezembro de 2018.

Victor Celso Martini
Prefeito Municipal

000055

O DIÁRIO DO NORTE DO PARANÁ
Maringá, Quarta-feira, 12 de Dezembro de 2018

classio
(44) 3221 6000
Classificados
IMÓVEIS
VEÍCULOS
EMPREGOS
DIVERSOS

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA
Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 259/2018
CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.866/0001-45)
CONTRATADO : CLOIR BATISTA DO NASCIMENTO (CPF Nº 56.796.719-87)
OBJETO : Credenciamento de pessoas físicas ou microempreendedores individuais para fornecimento de cargas de cascalho, a fim de serem destinados em obras de cascalhamento de estradas rurais do município de Marialva, cujo gerenciamento dar-se à através das Secretarias de Planejamento e Desenvolvimento Urbano e de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.
LICITAÇÃO : Inexigibilidade de Licitação Nº 40/2018- Credenciamento
REAJUSTE : O valor do presente Contrato não sofrerá reajuste.
VALOR : O valor total importa em R$-35.000,00 (trinta e cinco mil reais)
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente
DATA : 07 de dezembro de 2018.

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

Conselho Municipal de Saúde de Marialva
Rua Campos Sales nº. 425 – Fone/Fax: (044) 3232-1334
Marialva – Paraná

RESOLUÇÃO CMS Nº 016/ 2018

O Conselho Municipal de Saúde de Marialva – CMS, regulamentado conforme disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Municipal nº 1.807, de 26 de setembro de 2013, no uso de sua competência regimental, RESOLVE

Artigo 1º - Fica convocada a XII Conferência Municipal de Saúde de Marialva, conforme determinação legal do Decreto 6454/2018 do Prefeito Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido do servidor, com efeitos retroativos ao dia 10.12.2018, o servidor público municipal abaixo elencado, ocupante de Cargo de Provimento, a saber

- Secretaria Municipal de Saúde:
* *Secretário de Saúde*
JOSIAS GONÇALVES, Matrícula nº. 94482, portador do RG nº. 5.923.746-2-SSP/PR e inscrito no CPF sob nº. 017.233.489-61.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito (10.12.2018).

Romualdo Batista
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA
Estado do Paraná

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 40/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 213/2018

Ratifico a pretendida inexigibilidade, com fundamento no art. 25, caput, da Lei 8.666/93, a favor do lado **CLOIR BATISTA DO NASCIMENTO – CPF nº 516.796.719-87**, para credenciamento de pessoas físicas ou microempreendedores individuais para fornecimento de 4.000 cargas de cascalho, a fim de serem destinados em obras de cascalhamento de estradas rurais do município de Marialva, cujo gerenciamento dar-se à através das Secretarias de Planejamento e Desenvolvimento Urbano e de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente. O valor importa em R$-35.000,00 (trinta e cinco mil reais), face ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, em 07 de dezembro de 2018.

Victor Celso Martini
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº. 259/2018 000356

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE 4.000 CARGAS DE CASCALHO, A FIM DE SEREM DESTINADOS EM OBRAS DE CASCALHAMENTO DE ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE MARIALVA, CUJO GERENCIAMENTO DAR-SE À ATRAVÉS DAS SECRETARIAS DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO E DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA E O SR. CLOIR BATISTA DO NASCIMENTO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 76.282.680/0001-45, com sede na Rua Santa Efigênia, nº 680, Centro, na cidade de Marialva, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor Victor Celso Martini residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: SR. Cloir Batista do Nascimento, pessoa física, com endereço na Rua Presidente Nereu Ramos, nº 1.054, na cidade de Marialva, Estado do Paraná, CEP 86.990-000, portadora da CI.RG. nº 3.078.619-0 – SSP/PR, inscrito no CPF sob o número 516.796.719-87, residente e domiciliado na cidade de Marialva/Pr, sito à Rua Presidente Nereu Ramos, nº 1.054, CEP 86.990-000, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Chamamento Público tem por objeto **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FISICAS OU MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS PARA FORNECIMENTO DE 4.000 CARGAS DE CASCALHO, A FIM DE SEREM DESTINADOS EM OBRAS DE CASCALHAMENTO DE ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE MARIALVA, CUJO GERENCIAMENTO DAR-SE À ATRAVÉS DAS SECRETARIAS DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO E DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**, para prestação dos serviços que serão ofertados conforme a necessidade e demanda e serão remunerados conforme Lei Municipal n° 2.244/18, e de acordo com o descrito do anexo - I deste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente contrato administrativo de **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FISICAS OU MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS PARA FORNECIMENTO DE 4.000 CARGAS DE CASCALHO, A FIM DE SEREM DESTINADOS EM OBRAS DE CASCALHAMENTO DE ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE MARIALVA, CUJO**

000357

GERENCIAMENTO DAR-SE À ATRAVÉS DAS SECRETARIAS DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO E DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE, após a homologação do PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 40/2018, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal n.º 8.666/93; Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal 2.244/18 e demais legislação pertinente à matéria, assim como, pelas condições do Edital de Chamamento e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

As empresas habilitadas durante a execução do objeto deste Credenciamento deverão atender aos seguintes requisitos:

Parágrafo Primeiro – Fornecer Cascalho, sem cobrança de qualquer valor adicional.

Parágrafo Segundo – Fornecer Cascalho constantes no edital de Inexigibilidade n.º 40/2018, conforme Lei Municipal n° 2.244/18.

Parágrafo Quinta - A credenciada fica proibida de ceder ou transferir para terceiros o fornecimento de cascalhos.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato será de 12 (doze meses) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, caso haja interesse da administração e com anuência da credenciada, nos termos do art. 57, da Lei n.º 8.666/93, através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Marialva através das Secretarias Municipais de Obras e Urbanismo, Planejamento e Agricultura de Marialva realizarão o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução deste contrato correrão na conta da seguinte dotação orçamentária nº.

06.002.15.451.0013.2.040.3.3.90.30.00.00. – 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;

06.004.26.782.0021.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;

06.005.15.451.0013.2.044.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O objeto do presente contrato serão remunerados de acordo a Lei Municipal n° 2.244/18 entendido este preço como justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

000058

O valor máximo estimado para o Anexo - I Item 01 é de R$-35,00 (trinta e cinco) reais é para o Item 02 é de R$-40,00 (quarenta) reais, tomando-se, por base, pelo período de 12 (doze) meses dos procedimentos dimensionados nos termos do Anexo - I do edital.

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

O reajuste de preços se dará, somente por parecer do Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Marialva, mediante justificativa prévia, visando garantir o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

Ocorrendo motivo que justifique, atendido em especial o interesse do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente nos moldes da Lei n.º 8.666/93, pelo CONTRATANTE a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RECURSOS

Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de recurso, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADINPLENCIA DOS SERVIÇOS

Pela inexecução total ou parcial do objeto, a contratante, garantida a prévia defesa, aplicará aos cadastrados as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará à CREDENCIADA as penalidades previstas no art. 87 da lei 8.666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa e sem prejuízo do descredenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA MULTA

O CREDENCIANTE, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do artigo 58 e artigo 87, inciso II, da Lei 8.666/963, aplicará multa:

a) pela recusa em executar os serviços ora contratados, sofrerá as penalidades previstas no art. 87, II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

b) Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação, será aplicada multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 30 (trinta) dias. Contar-se-á o prazo a partir da data limite para a execução fixada neste Termo de Credenciamento;

c) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela inexecução total ou parcial dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A participação no presente processo de credenciamento implica na aceitação integral e irretratável de todas as condições exigidas no instrumento convocatório e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

Parágrafo Primeiro - A Prefeitura Municipal de Marialva, através da Comissão Permanente de Licitações, na forma do disposto no § 3º do art. 43, da Lei nº. 8.666/93 e alterações reservam-se no direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo relativo ao Chamamento Público.

Parágrafo Segundo - Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anula – lá por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Marialva, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento.

Edifício da Prefeitura do Município de Marialva, Estado do Paraná, em 07 de dezembro de 2018.

VICTOR CELSO MARTINI
Contratante

CLOIR BATISTA DO NASCIMENTO
Contratada

TESTEMUNHAS

Nome: Claudio Virgentin
CPF : 160.477.619-68

Nome: Marina M. M. Matuguma
CPF : 039.897.088-21

EXTRATO DE CONTRATO

000060

CONTRATO Nº: 259/2018
CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
CONTRATADO : CLOIR BATISTA DO NASCIMENTO (CPF Nº 56.796.719-87)
OBJETO : Credenciamento de pessoas físicas ou microempreendedores individuais para fornecimento de cargas de cascalho, a fim de serem destinados em obras de cascalhamento de estradas rurais do município de Marialva, cujo gerenciamento dar-se à através das Secretarias de Planejamento e Desenvolvimento Urbano e de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.
LICITAÇÃO : Inexigibilidade de Licitação Nº 40/2018- Credenciamento
REAJUSTE : O valor do presente Contrato não sofrerá reajuste.
VALOR : O valor total importa em R$-35.000,00 (trinta e cinco mil reais)
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 07 de dezembro de 2018.

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

classio
(44) 3221 6000
Classificados
IMÓVEIS
VEÍCULOS
EMPREGOS
DIVERSOS

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA
Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 259/2018
CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA, (CNPJ/MF: 76282.866/0001-45)
CONTRATADO : CLOIR BATISTA DO NASCIMENTO (CPF Nº 56.796.719-87)
OBJETO : Credenciamento de pessoas físicas ou microempreendedores individuais para fornecimento de cargas de cascalho, a fim de serem destinados em obras de cascalhamento de estradas rurais do município de Marialva, cujo gerenciamento dar-se à através das Secretarias de Planejamento e Desenvolvimento Urbano e de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.
LICITAÇÃO : Inexigibilidade de Licitação Nº 40/2018- Credenciamento
REAJUSTE : O valor do presente Contrato não sofrerá reajuste.
VALOR : O valor total importa em R$-35.000,00 (trinta e cinco mil reais)
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 07 de dezembro de 2018.

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

Conselho Municipal de Saúde de Marialva
Rua Campos Sales nº. 425 – Fone/Fax: (044) 3232-1334
Marialva – Paraná

RESOLUÇÃO CMS Nº 016/ 2018

O Conselho Municipal de Saúde de Marialva – CMS, regulamentado conforme disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Municipal nº 1.807, de 26 de setembro de 2013, no uso de sua competência regimental, RESOLVE:

Artigo 1º - Fica convocada a XII Conferência Municipal de Saúde de Marialva, conforme determinação legal do Decreto 6454/2018 do Prefeito Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido do servidor, com efeitos retroativos ao dia 10.12.2018, o servidor público municipal abaixo elencado, ocupante de Cargo de Provimento, a saber

- Secretaria Municipal de Saúde:
** Secretário de Saúde*
JOSIAS GONÇALVES, Matrícula nº. 94482, portador do RG nº. 5.923.746-2-SSP/PR e inscrito no CPF sob nº. 017.233.489-61.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito (10.12.2018).

Romualdo Batista
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA
Estado do Paraná

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 40/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 213/2018

Ratifico a pretendida inexigibilidade, com fundamento no art. 25, caput, da Lei 8.666/93, a favor do lado **CLOIR BATISTA DO NASCIMENTO – CPF nº 516.796.719-87**, para credenciamento de pessoas físicas ou microempreendedores individuais para fornecimento de 4.000 cargas de cascalho, a fim de serem destinados em obras de cascalhamento de estradas rurais do município de Marialva, cujo gerenciamento dar-se à através das Secretarias de Planejamento e Desenvolvimento Urbano e de Agricultura, Pecuário e Meio Ambiente. O valor importa em R$-35.000,00 (trinta e cinco mil reais), face ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, em 07 de dezembro de 2018.

Victor Celso Martini
Prefeito Municipal

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição
024.706.169-72

Nome
MIGUEL LOPES

Nascimento 17/01/1936

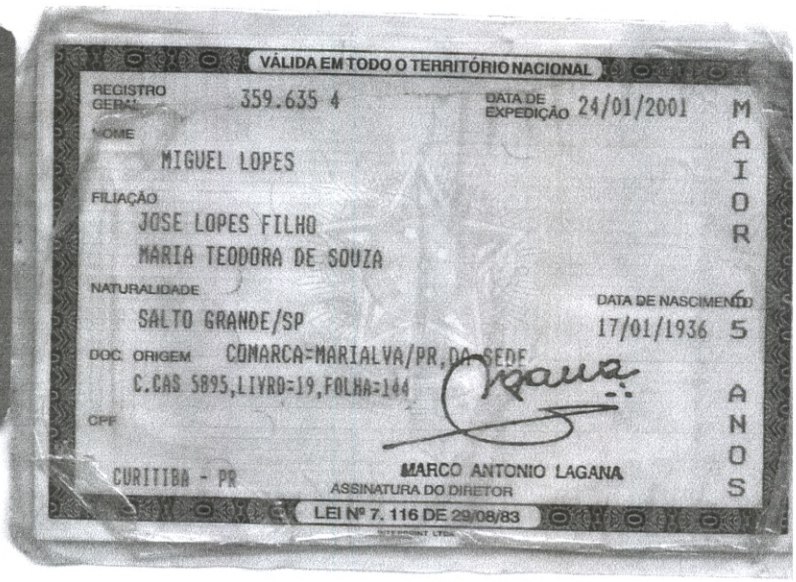
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 359.635 4

DATA DE EXPEDIÇÃO 24/01/2001

NOME
MIGUEL LOPES

FILIAÇÃO
JOSE LOPES FILHO
MARIA TEODORA DE SOUZA

NATURALIDADE
SALTO GRANDE/SP

DATA DE NASCIMENTO
17/01/1936

DOC. ORIGEM CONARCA=MARIALVA/PR,DA SEDE
C.CAS 5895,LIVRO=19,FOLHA=144

CPF

CURITIBA - PR

MARCO ANTONIO LAGANA
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

MAIOR 65 ANOS

000062

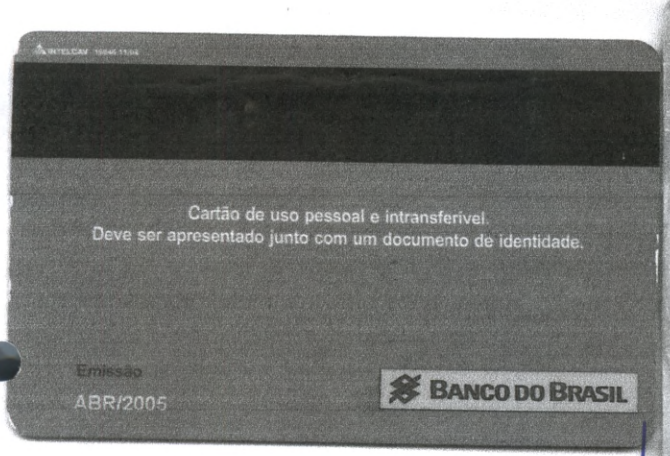
Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

Emissão
ABR/2005

BANCO DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

ENDEREÇO = RUA JOÃO PEPATO, 11
JARDIM BRASILIA

FONE = 3232-1354
99997 2902

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 03.01.15

MAT. N.º 21.599

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

FLS. 01

Estado do Paraná - Comarca de Marialva

REGISTRO DE IMÓVEIS

MICHEL ABÍLIO NAGIB NEME
Titular

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA N.o 21.599.-IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: LOTE de terras sob numero 74 (setenta e quatro)--REMANESCENTE, com a área de 15,00 alqs.paulistas, ou 36,30 ha ou ainda 363.000,00 m2., situado na Gleba RIBEIRÃO AQUIDABAN,-deste Município e Comarca, com as seguintes divisas e metra --gens:"PRINCIPIANDO num marco de madeira de Lei, cravado na margem direita do Córrego Caraná, segue confrontando ao NO 56º54' com o lote nº 73, numa extensão de 704,00 metros; Ao NE 43º57' com a estrada Caraná, numa extensão de 337,00 metros; Ao NE - 24º02', com a estrada Caraná, numa extensão de 147,50 metros;- Ao SE 56º54' com o lote nº 75, numa extensão de 789,00 metros, finalmente daí segue confrontando a margem direita até o ponto de partida".-Origem: Registro nº 05, na Matrícula 545, livro - 02, deste Registro Imobiliário.-INCRA: 715 093 003 280 .-PROPRIETÁRIO: MIGUEL LOPES, brasileiro, casado sob o regime de comunhao universal de bens, com a sra. Natalina Merchiore Lopes, agricultor, residente nesta cidade,inscrito no CPF sob nº 024. 706.169-72 e C.I. RG nº 359.635-4-PR.-Dou fé.-Marialva, 09 de-julho de 1996.-Oficial:

R. 1-21.599.-(Prot.nº 74.793 de 09.07.96):CÉDULA RURAL HIPOTECÁRIA Nº 96/70099-8, emitida nesta cidade aos 05.07.96.-Emitente: MIGUEL LOPES.-Cônjuge: NATALINA MERCHIORE LOPES.-Financiador: BANCO DO BRASIL S/A.-Valor da cédula: R$1.417,79.-Vencimento: 31.10.2002.-Praça de pagamento: Marialva-Pr.-Encargos financeiros: 3% ao ano. Forma de pagamento: 06 prestaçoes anuais, vencendo a 1ª em 31. 10.97 e a ultima em 31.10.2002.-Garantia: EM HIPOTECA CEDULAR-DE PRIMEIRO GRAU e sem concorrencia, o Imóvel objeto desta Matrícula.-Custas:R08,55.-Dou fé.-Marialva, 09 de julho de 1996. Oficial:

Av.2-21.599.-(Prot. nº82.532 de 31.07.2000):-Procede-se a esta averbação nos termos do aditivo de Re-Ratificação à CRH nº96/70099-8, reg.-01, desta matrícula, assinado nesta cidade, aos 14.01.2000,pelas partes contratantes, o qual tem por finalidade alterar o-vencimento da prestação vencível em 31.10.1999 e 31.10.2000,-na forma da resolução CMN/BACEN nº2.666 de 11.11.1999. 1)-Al-

(segue verso)

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
MARIALVA - PR
MICHEL ABÍLIO NAGIB NEME Titular
Certifico que a presente. Certidão de Interior Teor é fiel reprodução da ficha original arquivada neste Serviço de Registro de Imóveis. Dou fé.
Marialva, 05 DEZ 2018

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Michel Abílio Nagib Neme
OFICIAL REGISTRADOR
COMARCA DE MARIALVA - EST. DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
03.01.19

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS VALORES

000064

À Prefeitura Municipal de Marialva
Comissão de Licitações
Ref.: Inexigibilidade/Credenciamento n.º 40/2018

Miguel Lopes, com endereço na Rua João Pepato, nº 11, Jardim Brasília, na cidade de Marialva-PR, portador da RG. Nº 359.635-4 – SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 024.706.169-72, DECLARA sob as penas da lei, que se responsabiliza pela entrega do objeto em conformidade com a legislação pertinente e que concorda em prestar serviços objeto deste edital, aceitando receber os valores constantes do (Anexo I) do edital de Inexigibilidade/Credenciamento n.º 40/2018

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Marialva-Pr, em 20 de dezembro de 2018.

Miguel Lopes
CPF nº 024.706.169-72
RG nº 359.635-4 – SSP/PR

ANEXO - V

OFÍCIO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA - MODELO

000065

Marialva-Pr, em 20 de dezembro de 2018.

Nome: Miguel Lopes
Endereço: Rua João Pepato, nº 11, Jardim Brasília
Cidade: Marialva – Paraná
CPF nº 024.706.169-72 - RG nº 359.635-4 – SSP/PR
Tefefone: (44) 3232-1354 - (44) 99997-2902

Á:
Prefeitura Municipal de Marialva
Comissão de Licitações

Referente: Edital de Inexigibilidade/Credenciamento n.º 40/2018

Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, a especificação do fornecimento de cascalho que temos a oferecer conforme ANEXO - I:

Item	Descrição	Quantidade	Valor R$
01	CARGAS CASCALHO COM 08m³	3.500	35,00
02	CARGAS CASCALHO COM 12m³	500	40,00

Declaro também que as informações prestadas nesse processo são verdadeiras e que temos ciência de que, por eventuais inconsistências, estaremos sujeitos às penas previstas no Art. 299 do Código Penal.

Atenciosamente,

Miguel Lopes
CPF nº 024.706.169-72
RG nº 359.635-4 – SSP/PR

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE – MODELO

000066

À:

Prefeitura Municipal de Marialva

Comissão de Licitações

Referente: Edital de Inexigibilidade/Credenciamento n.º 40/2018

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Inexigibilidade/Credenciamento n.º 40/2018, instaurado pela Prefeitura Municipal de Marialva, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como, que não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Marialva-Pr, em 20 de dezembro de 2018.

Miguel Lopes

CPF nº 024.706.169-72

RG nº 359.635-4 – SSP/PR

ANEXO VII

000067

DECLARAÇÃO DE NÃO VINCULAÇÃO COM O QUADRO FUNCIONAL DO MUNICIPIO DE MARIALVA, ESTADO DO PARANÁ

Miguel Lopes, pessoa física, portador da CI.RG. nº 359.635-4/SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 024.706.169-72, com endereço Rua João Pepato, nº 11, Bairro: Jardim Brasília, na cidade de Marialva - Paraná, DECLARA para os devidos fins e de direito, em observância ao disposto no art. 9º, inciso III, §3º, da Lei 8666/1993, e com base na Súmula 13 do STF e Prejulgado 09 do MPjTC, que não possui servidor integrante do quadro funcional do Município de Marialva, mesmo que inativo, seja como sócio, cotista, dirigente ou empregado, ou ainda, como cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consangüíneo ou afim de servidor público do Município de Marialva, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, ou seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Marialva-Pr, em 20 de dezembro de 2018.

Miguel Lopes
CPF nº 024.706.169-72
RG nº 359.635-4 – SSP/PR

ANEXO IX

(ESTA DECLARAÇÃO DEVE FAZER PARTE DO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO)

000068

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES

Marialva-Pr, em 20 de dezembro de 2018.

À Comissão de Licitação

Referente ao edital de Inexigibilidade/Credenciamento n.º 40/2018

Miguel Lopes, Rua João Pepato, nº 11, Jardim Brasília, Marialva – Paraná, Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

Miguel Lopes
CPF nº 024.706.169-72
RG nº 359.635-4 – SSP/PR

ANEXO X

(DEVE CONSTAR DENTRO DO ENVELOPE DA PROPOSTA DE PREÇOS)

FORMULARIO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

(A não apresentação desse formulário não implica na inabilitação da licitante)

DECLARAÇÃO contendo informações para fins de assinatura do contrato.

Proponente: Miguel Lopes
Endereço: Rua João Pepato, nº 11
Bairro: Centro - CEP: 86.990-000
Cidade: Marialva, Estado do Paraná
CPF nº. 024.706.169-72
RG nº. 359.635-4 – SSP/PR
Nº do telefone (44) 3232-1354 - (44) 99997-2902
Nome do representante legal **autorizado para assinatura do contrato, (aac),**
Miguel Lopes
Função do representante legal, (aac), Proprietário
Endereço do representante legal, (aac), Rua João Pepato, nº 11
RG nº 359.635-4 - Órgão emissor - SSP/PR
CPF nº 024.706.169-72

Marialva-Pr, em 20 de dezembro de 2018.

Miguel Lopes
CPF nº 024.706.169-72
RG nº 359.635-4 – SSP/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROTOCOLO Nº 605
Data de Entrega dos Envelopes 03/01/19
Horas 15:45 Modalidade de Licitação
Inexigibilidade de 40/18
VISTO

000070

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO N.º 40/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

Rua Santa Efigênica, nº 680 – MARIALVA - PR

PROPONENTE: MIGUEL LOPES

CPF Nº 024.706.169-72

ENDEREÇO: RUA JOÃO PEPATO, Nº 11, JARDIM BRASÍLIA, MARIALVA-PR

000071

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº40/2018 – PMM

Aos 08 (oito) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove, às 09h00min horas, no Auditório Do Paço Municipal, em sessão pública, sob a presidência do Sr. Rafael Bolonheis Ferreira Silva e membros Paulo Cesar Mori, Luciene Brambila Moreira e Michelle Bohnert Paetzold Euflausino, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº. 4001/2018, para proceder ao julgamento do **credenciamento de pessoas físicas ou microempreendedores individuais para fornecimento de 4.000 cargas de cascalho, a fim de serem destinados em obras de cascalhamento de estradas rurais do município de marialva, cujo gerenciamento dar-se à através das secretarias de planejamento e desenvolvimento urbano e de agricultura, pecuária e meio ambiente,** conforme Inexigibilidade Nº 40/2018– PMM. Apresentou-se como proponente o Sr. MIGUEL LOPES inscrito no **CPF sob o nº 024.706.169-72**. Após a abertura do envelope de habilitação, a comissão rubricou e fez análise de toda a documentação apresentada pelo proponente, sendo constatado que o mesmo apresentou os documentos em conformidade com o exigido no edital, **portanto foi declarado habilitado para o credenciamento.** Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a sessão e lavrada a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da comissão.

Rafael Bolonheis Ferreira Silva
Presidente/Comissão

Paulo Cesar Mori
Membro/Comissão

Michelle Bohnert Paetzold Euflasino
Membro/Comissão

000072

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 40/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2019

Ratifico a pretendida inexigibilidade, com fundamento no art. 25, caput, da Lei 8.666/93, a favor do **SR. MIGUEL LOPES – CPF nº 024.706.169-72**, para credenciamento de pessoas físicas ou microempreendedores individuais para fornecimento de 4.000 cargas de cascalho, a fim de serem destinados em obras de cascalhamento de estradas rurais do município de Marialva, cujo gerenciamento dar-se à através das Secretarias de Planejamento e Desenvolvimento Urbano e de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente. O valor importa em R$-10.000,00 (dez mil reais), face ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, em 22 de janeiro de 2019.

ANTONIETA BELLINATI PEREZ
Prefeita em Exercício

000073

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019

Objeto: Aquisição de móveis planejados destinados aos diversos setores desta municipalidade, pelo Menor Preço Por Item.
Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr ou www.marialva.pr.gov.br
Recebimento das Propostas: até 07 de fevereiro de 2019 às 16:00 hs
Abertura das Propostas: 08 de fevereiro de 2019 às 14:00 hs
Informações: (44) 3232-8372 (voz e fax) ou compras@marialva.pr.gov.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 23 de janeiro de 2019.

THIAGO MEDEIROS PINTO
Diretor da Licitação

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 40/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2019

Ratifico a pretendida inexigibilidade, com fundamento no art. 25, caput, da Lei 8.666/93, a favor do **SR. MIGUEL LOPES – CPF nº 024.706.169-72**, para credenciamento de pessoas físicas ou microempreendedores individuais para fornecimento de 4.000 cargas de cascalho, a fim de serem destinados em obras de cascalhamento de estradas rurais do município de Marialva, cujo gerenciamento dar-se à através das Secretarias de Planejamento e Desenvolvimento Urbano e de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente. O valor importa em R$-10.000,00 (dez mil reais), face ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, em 22 de janeiro de 2019.

ANTONIETA BELLINATI PEREZ
Prefeita em Exercício

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria de Planejamento, Finanças e Gestão.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

EDITAL N º.023/2019

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 140/2018

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

O Prefeito do Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO:

A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital n.º 140/2018. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital 016/2019.

MONITOR DE ARTESANATO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RG	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1º	FRANCIELLI DA FONSECA FERNANDES	125067026	18/01/1994	72
2º	JULIO CESAR COSTA DE ASSIS	343980575	01/04/1989	64
3º	CARLA CAROLINE DA SILVA CALADO	97706620	11/07/1988	62
4º	ANDREIA CRISTINA DOS SANTOS	91778696	13/04/1986	60
5º	VANDO AUGUSTO SILVA	107904115	11/05/1991	60

Mandaguari, 23 de janeiro de 2019.

Romualdo Batista
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº. 8/2019 000074

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE 4.000 CARGAS DE CASCALHO, A FIM DE SEREM DESTINADOS EM OBRAS DE CASCALHAMENTO DE ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE MARIALVA, CUJO GERENCIAMENTO DAR-SE À ATRAVÉS DAS SECRETARIAS DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO E DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA E O SR. MIGUEL LOPES.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 76.282.680/0001-45, com sede na Rua Santa Efigênia, nº 680, Centro, na cidade de Marialva, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor Victor Celso Martini residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: Sr. Miguel Lopes, pessoa física, com endereço na Rua João Pepato, nº 11, Jardim Brasília, na cidade de Marialva, Estado do Paraná, CEP 86.990-000, portadora da CI.RG. nº 359.635-4 – SSP/PR, inscrito no CPF sob o número 024.706.169-72, residente e domiciliado na cidade de Marialva/Pr, sito à Rua João Pepato, nº 11, Jardim Brasília, CEP 86.990-000, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Chamamento Público tem por objeto **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FISICAS OU MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS PARA FORNECIMENTO DE 4.000 CARGAS DE CASCALHO, A FIM DE SEREM DESTINADOS EM OBRAS DE CASCALHAMENTO DE ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE MARIALVA, CUJO GERENCIAMENTO DAR-SE À ATRAVÉS DAS SECRETARIAS DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO E DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**, para prestação dos serviços que serão ofertados conforme a necessidade e demanda e serão remunerados conforme Lei Municipal n° 2.244/18, e de acordo com o descrito do anexo - I deste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente contrato administrativo de **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FISICAS OU MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS PARA FORNECIMENTO DE 4.000 CARGAS DE CASCALHO, A FIM DE SEREM DESTINADOS EM OBRAS DE CASCALHAMENTO DE ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE MARIALVA, CUJO**

GERENCIAMENTO DAR-SE À ATRAVÉS DAS SECRETARIAS DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO E DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE, após a homologação do PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 40/2018, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal n.º 8.666/93; Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal 2.244/18 e demais legislação pertinente à matéria, assim como, pelas condições do Edital de Chamamento e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

As empresas habilitadas durante a execução do objeto deste Credenciamento deverão atender aos seguintes requisitos:

Parágrafo Primeiro – Fornecer Cascalho, sem cobrança de qualquer valor adicional.

Parágrafo Segundo – Fornecer Cascalho constantes no edital de Inexigibilidade n.º 40/2018, conforme Lei Municipal n° 2.244/18.

Parágrafo Quinta - A credenciada fica proibida de ceder ou transferir para terceiros o fornecimento de cascalhos.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato será de 12 (doze meses) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, caso haja interesse da administração e com anuência da credenciada, nos termos do art. 57, da Lei n.º 8.666/93, através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Marialva através das Secretarias Municipais de Obras e Urbanismo, Planejamento e Agricultura de Marialva realizarão o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução deste contrato correrão na conta da seguinte dotação orçamentária nº.

06.002.15.451.0013.2.040.3.3.90.30.00.00. – 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;

06.004.26.782.0021.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;

06.005.15.451.0013.2.044.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O objeto do presente contrato serão remunerados de acordo a Lei Municipal n° 2.244/18 entendido este preço como justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

O valor máximo estimado para o Anexo - I Item 01 é de R$-35,00 (trinta e cinco) reais é para o Item 02 é de R$-40,00 (quarenta) reais, tomando-se, por base, pelo período de 12 (doze) meses dos procedimentos dimensionados nos termos do Anexo - I do edital.

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

O reajuste de preços se dará, somente por parecer do Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Marialva, mediante justificativa prévia, visando garantir o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

Ocorrendo motivo que justifique, atendido em especial o interesse do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente nos moldes da Lei n.º 8.666/93, pelo CONTRATANTE a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RECURSOS

Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de recurso, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADINPLENCIA DOS SERVIÇOS

Pela inexecução total ou parcial do objeto, a contratante, garantida a prévia defesa, aplicará aos cadastrados as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará à CREDENCIADA as penalidades previstas no art. 87 da lei 8.666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa e sem prejuízo do descredenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA MULTA

O CREDENCIANTE, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do artigo 58 e artigo 87, inciso II, da Lei 8.666/963, aplicará multa:

a) pela recusa em executar os serviços ora contratados, sofrerá as penalidades previstas no art. 87, II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

b) Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação, será aplicada multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 30 (trinta) dias. Contar-se-á o prazo a partir da data limite para a execução fixada neste Termo de Credenciamento;

c) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela inexecução total ou parcial dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A participação no presente processo de credenciamento implica na aceitação integral e irretratável de todas as condições exigidas no instrumento convocatório e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

Parágrafo Primeiro - A Prefeitura Municipal de Marialva, através da Comissão Permanente de Licitações, na forma do disposto no § 3º do art. 43, da Lei nº. 8.666/93 e alterações reservam-se no direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo relativo ao Chamamento Público.

Parágrafo Segundo - Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anula – lá por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Marialva, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento.

Edifício da Prefeitura do Município de Marialva, Estado do Paraná, em 22 de janeiro de 2019.

ANTONIETA BELLINATI PEREZ
Contratante

MIGUEL LOPES
Contratada

TESTEMUNHAS

Thiago Medeiros
Diretor de Licitação
RG: 9.977.652-8
CPF: 123.305.867-36

Nome: Thiago Medeiros Pinto
CPF : 123.305.867-36

Nome: Marina M. M. Matuguma
CPF : 039.897.088-21

000078

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 8/2019
CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
CONTRATADO : MIGUEL LOPES (CPF Nº 024.706.169-72)
OBJETO : Credenciamento de pessoas físicas ou microempreendedores individuais para fornecimento de cargas de cascalho, a fim de serem destinados em obras de cascalhamento de estradas rurais do município de Marialva, cujo gerenciamento dar-se à através das Secretarias de Planejamento e Desenvolvimento Urbano e de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.
LICITAÇÃO : Inexigibilidade de Licitação Nº 40/2018- Credenciamento
REAJUSTE : O valor do presente Contrato não sofrerá reajuste.
VALOR : O valor total importa em R$-10.000,00 (dez mil reais)
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 22 de janeiro de 2019.

ANTONIETA BELLINATI PEREZ
Prefeita em Exercício

MUNICÍPIO DE MAN
ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 4/2018

Ata da sessão de rec
documentação e as
de concorrência nº 4/

Aos vinte e quatro dias do mês de dezembro do ano de
presidência do Senhor(a) _Alzir Bocchi Junior e membr
Dulane Fernandes de Souza, reuniu-se a Comissão de Licit
proceder ao recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2 entregu
do objeto da Concorrência nº_4/2018. Aberta a sessão
proponentes as empresas: Extracon Mineração e Obras
Lopespav Serviços, Construção e Pavimentação Eireli, sem
Construção Civil Ltda, também sem representante credenc
rubricados os envelopes e em ato contínuo, procedeu-s
documentação de habilitação que foi rubricada pelos mem
A seguir, a comissão de licitação examinou detalhadament
proponentes participantes. Na sequencia foi contatado qu
apresentou a CND Estadual como pede o edital em
inabilitada, as demais empresas apresentaram toda doc
licitação, sendo assim a comissão de licitação considerou
Pavimentação Eireli e Weiller Construção Civil Ltda hab
da comissão de licitação, o Senhor presidente acordou cor
informado através de publicação no Diario Oficial do M
proponentes. Deixada livre a palavra, e como ninguém
encerrada a sessão de cujos trabalhos eu, Alzir Bocchi Ju
achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros

Alzir Bocchi J
Presidente da Comiss

Pedro Costa J
Membro da Comissã

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

TERMO DE CANCELAMENTO Nº 01/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARIALVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e por conveniência administrativa, R E S O L V E:

REVOGAR:

A Licitação na Modalidade Pregão Presencial sob nº. 04/2019, em todo o seu teor, ante o previsto no art. 49 da Lei de Licitações, eis que, havendo necessidade de adequação do edital, aplica-se o disposto na Súmula nº 346 do Supremo Tribunal Federal.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 24 de janeiro de 2019.

Antonieta Bellinati Perez
Prefeita em Exercício

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 9/2019
CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76.282.680/0001-45)
CONTRATADA : N. R. ALIMENTOS - EIRELI - ME. (CNPJ/MF: 29.424.367/0001-14)
OBJETO : Aquisição de produtos alimentícios destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 86/2018
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R$ 94.174,00 (noventa e quatro mil, cento e setenta e quatro reais).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 23 de janeiro de 2019

ANTONIETA BELLINATI PEREZ
Prefeita em Exercício

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 8/2019
CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76.282.680/0001-45)
CONTRATADO : MIGUEL LOPES (CPF Nº 024.706.169-72)
OBJETO : Credenciamento de pessoas físicas ou microempreendedores individuais para fornecimento de cargas de cascalho, a fim de serem destinados em obras de cascalhamento de estradas rurais do município de Marialva, cujo gerenciamento dar-se á através das Secretarias de Planejamento e Desenvolvimento Urbano e da Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.
LICITAÇÃO : Inexigibilidade de Licitação Nº 40/2018- Credenciamento
REAJUSTE : O valor do presente Contrato não sofrerá reajuste
VALOR : O valor total importa em R$ 10.000,00 (dez mil reais)
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 22 de janeiro de 2019

ANTONIETA BELLINATI PEREZ
Prefeita em Exercício

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 10/2019
CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76.282.680/0001-45)
CONTRATADA : ATRIELI TRANSPORTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA. (CNPJ/MF: 25.680.324/0001-06)
OBJETO : Aquisição de produtos alimentícios destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 86/2018
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R$ 5.230,60 (cinco mil, duzentos e trinta reais).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 23 de janeiro de 2019

ANTONIETA BELLINATI PEREZ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 07/2017

LOCATÁRIO : MUNICÍPIO DE MARIALVA (CNPJ: 76.282.680/0001-45)
LOCADOR : ROSEMERY APARECIDA PELIZER (CPF Nº. 618.977.369-91)
OBJETO : PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO FIRMADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES E REAJUSTE DO VALOR MENSAL CONTRATUAL PELO ÍNDICE IGPM (ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DO MERCADO).
LICITAÇÃO : DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2017
CONDIÇÕES : PERMANECEM INALTERADAS E EM PLENO VIGOR AS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS.
DATA : 23 DE JANEIRO DE 2019.

Antonieta Bellinati Perez
Prefeita em Exercício

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 19/2018

CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE MARIALVA (CNPJ Nº 76.282.680/0001-45)
CONTRATADA : MORIMED COMERCIAL EIRELI-EPP. (CNPJ/MF: 26.499.522/0001-73)
OBJETO : Prorrogação do prazo de vigência do Contrato firmado por mais 12 (doze) meses.

ANEXO - V

OFÍCIO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA - MODELO

Marialva-Pr, em 02 de outubro de 2019.

000080

Nome: Miriam Colhado do Nascimento

Endereço: Avenida Tio Ribas, nº 479, Jardim dos Magnatas

Cidade: Marialva – Paraná

CPF nº 004.818.879-08 - RG nº 1.732.346-6 – SSP/PR

Tefefone: (44) 99809-2858

Á:

Prefeitura Municipal de Marialva

Comissão de Licitações

Referente: Edital de Inexigibilidade/Credenciamento n.º 43/2018

Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, a especificação do fornecimento de cascalho que temos a oferecer conforme ANEXO - I:

Item	Descrição	Quantidade	Valor R$
01	CARGAS CASCALHO COM 08m³	3.500	35,00
02	CARGAS CASCALHO COM 12m³	500	40,00

Declaro também que as informações prestadas nesse processo são verdadeiras e que temos ciência de que, por eventuais inconsistências, estaremos sujeitos às penas previstas no Art. 299 do Código Penal.

Atenciosamente,

Miriam Colhado do Nascimento

CPF nº 004.819.879-08

RG nº 1.732.346-6 – SSP/PR

ANEXO IX

(ESTA DECLARAÇÃO DEVE FAZER PARTE DO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO)

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES

Marialva-Pr, em 02 de outubro de 2019.

À Comissão de Licitação

Referente ao edital de Inexigibilidade/Credenciamento n.º 43/2018

Miriam Colhado do Nascimento, pessoa física, portador do RG. nº 1.732.346-6/SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 004.819.879-08, com endereço na Avenida Tio Ribas, nº 479, Bairro: Jardim dos Magnatas, na cidade de Marialva – Paraná, Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

Miriam Colhado do Nascimento

CPF nº 004.819.879-08

RG nº 1.732.346-6 – SSP/PR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 1.732.346-6

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **1.732.346-6** DATA DE EXPEDIÇÃO: 28/09/2018

NOME: **MIRIAM COLHADO DO NASCIMENTO**

FILIAÇÃO: JOSÉ GOMES COLHADO
IDA RICIERI COLHADO

NATURALIDADE: MARIALVA/PR DATA DE NASCIMENTO: 14/12/1958

DOC. ORIGEM: COMARCA=R.M. MARINGÁ/PR, MARIALVA
C.CAS=2061, LIVRO=32B, FOLHA=17

CPF: 004.819.879-08

CURITIBA/PR

MARCUS VINICIUS DA COSTA MICHELOTTO
DIRETOR

ASSINATURA DO DIRETOR

É PROIBIDO PLASTIFICAR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

000082

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição

004.819.879-08

Nome

MIRIAM COLHADO DO NASCIMENTO

Nascimento

14/12/1958

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 02/30/19

MAT. Nº 30.038

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

FLS.01-

Estado do Paraná - Comarca de Marialva

REGISTRO DE IMÓVEIS

MICHEL ABÍLIO NAGIB NEME
Oficial Registrador

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA Nº

30.038 - IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:- LOTE de terras sob nº 109-B/109-C (cento e nove-B/cento e nove-C) - REMANESCENTE, com a área de 175.208,00 m2., iguais a 17,5208 ha., situado na **"Gleba do RIBEIRÃO SARANDI"**, deste Município e Comarca, com as seguintes divisas, metragens e confrontações:- "PRINCIPIANDO num marco de madeira de lei, que foi cravado na margem direita do Córrego Iberé, deste ponto segue confrontando com o Lote nº 109-B/109-C-2, no rumo NE 15°27'30" com 400,44 metros, no rumo NE 27°58'28" com 167,57 metros, no rumo NE 55°11'15" com 63,22 metros, no rumo NE 28°09'15" com 176,29 metros, até um outro marco cravado no Espigão. Deste ponto segue acompanhando o referido espigão nos rumos: No rumo NE 65°18'00" com 68,14 metros; No rumo NE 40°50'00", com 50,80 metros; No rumo NE 66°07'00", com 88,80 metros; No rumo SE 82°06'00", com 10,00 metros, até um outro marco cravado na divisa com o Lote nº 109-A; deste ponto segue confrontando com este lote, no rumo SO 17°13'00" com 980,00 metros, até outro marco cravado na margem do Córrego Iberé, e finalmente, descendo por este, segue até ao ponto de partida".- Origem:- Matrícula nº 29.579, livro 2, deste Ofício.- INCRA:- 715.093.019.267-5; Área total: 48,40 ha.; Módulo Fiscal: 14,00 ha.; Nº Módulos Fiscais: 3,4571; FMP: 2,00 ha.- PROPRIETÁRIOS:- MIRIAM COLHADO DO NASCIMENTO, do lar, portadora da CI.RG. nº 1.732.346-PR e CPF.004.819.879-08 e seu esposo, CLOIR BATISTA DO NASCIMENTO, agricultor, portador da CI.RG. nº 3.078.619-0-PR e CPF.516.796.719-87, brasileiros, casados sob o regime da comunhão universal de bens, posterior à Lei 6515/77, em 27/05/1987, com Escritura Pública de Pacto Antenupcial, registrada sob nº 22.097, livro 03, neste Ofício, residentes e domiciliados na Rua Presidente Nereu Ramos, nº 1.054, nesta Cidade.- Dou fé.- MARIALVA, 17 de janeiro de 2012.- Oficial:

R.01/30.038.-(Prot. nº 115.760 de 11/09/2012):- **CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO** B20730818-5, emitida nesta cidade, aos 03/09/2012.- **Emitente**:- Miriam Colhado do Nascimento.- **Interveniente Garantidor**:- Cloir Batista do Nascimento.- **Financiador**:- Cooperativa de Crédito de Livre Admissão Agroempresarial – Sicredi Agroempresarial PR – SIC Agroempresarial.- **Vencimento**:- 03/09/2016.- **Valor da cédula**:- R$30.000,00.- **Praça de Pagamento**:- Marialva-Pr.- **Encargos Financeiros**:- como consta na cédula.- **Forma de Pagamento**:- 08(oito) parcelas vencíveis semestralmente, vencendo-se a primeira em 03/03/2013 e a última em 03/09/2016.- **Garantia**:- **Em ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA**, e sem concorrência de

(segue no verso)

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 02/10/19

Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta
www.cri.org.br/confirmaAutenticidade o CNS: 08.383-2
e o código de verificação do documento: BA72SP
Consulta disponível por 30 dias

FLS. Vº
-01-

Matrícula nº 30.038 – continuação

terceiros o imóvel objeto desta matrícula.- Apresentou certidão de regularidade fiscal do ITR, expedida aos 06/09/2012.- **FUNREJUS**, isento conforme item 01, do art. 3º da Lei 12.604 de 02.07.99.- Custas:- R$88,83 = VRC 630,00.- Selo R$2,69.- Dou fé.- Marialva, 11 de setembro de 2012.- Oficial:-

---

Av.-2/30.038.- Protoc. n.º 118.025.- 29/04/2013.-
CANCELAMENTO:- Conforme autorização de baixa expedida pela Cooperativa de Crédito de Livre Admissão Agroempresarial - Sicredi Agroempresarial PR, agência desta cidade, aos 15/04/2013, averbo, para constar o cancelamento, do registro nº **01**, desta matrícula.- **FUNREJUS,** isento conforme item 04, do art. 3º da Lei 12.604 de 02.07.99.- Custas:- R$8,88 = VRC 62,97.- Dou fé.- Marialva, 02 de maio de 2013.- Oficial:-

---

R.-03/30.038.- Protocolo n.º 123.115.- 27/11/2014.-
CÉDULA DE CRÉDITO RURAL HIPOTECÁRIA nº B40731302-6, emitida nesta cidade, aos 21/11/2014.- **Emitente**:- MIRIAM COLHADO DO NASCIMENTO, brasileira, casada, trabalhadora agropecuária em geral, inscrita no CPF n.º 004.819.879-08, residente e domiciliada na Av. Tio Ribas, 479, nesta cidade.- **Interveniente Garantidor**:- CLOIR BATISTA DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 516.796.719-87, residente e domiciliado na Av. Tio Ribas, nº 479, nesta cidade.- **Financiador**:- Cooperativa de Crédito de Livre Admissão Agroempresarial - Sicredi Agroempresarial PR.- **Vencimento**:- 20/11/2018.- **Valor da cédula**:- R$27.695,81.- **Praça de Pagamento**:- Marialva/PR.- **Encargos Financeiros**:- como consta na cédula.- **Forma de pagamento**:- 08(oito) parcelas vencíveis em 20/05/2015; 20/11/2015; 20/05/2016; 20/11/2016; 20/05/2017; 20/11/2017; 20/05/2018 e em 20/11/2018.- **Garantia**:- **Em HIPOTECA CEDULAR DE 1º(primeiro) grau** e sem concorrência de terceiros o imóvel objeto desta matrícula.- Apresentou certidão de regularidade fiscal do ITR, expedida aos 10/07/2014.- **FUNREJUS**, isento conforme item 01, do art. 3º da Lei 12.604 de 02.07.99.- Custas:- R$98,91 = VRC 630,00.- Selo R$3,00.- Dou fé.- Marialva, 28 de novembro de 2014.- Oficial:-

Denise M. Neme Dutra
Escrevente

R.-04/30.038.- Protocolo n.º 123.117.- 27/11/2014.-
CÉDULA DE CRÉDITO RURAL HIPOTECÁRIA nº B40731303-4, emitida nesta cidade, aos 21/11/2014.- **Emitente**:- MIRIAM COLHADO DO NASCIMENTO, brasileira, casada, trabalhadora agropecuária em geral, inscrita no CPF n.º 004.819.879-08, residente e domiciliada na Av. Tio Ribas, 479, nesta cidade.- **Interveniente Garantidor**:- CLOIR BATISTA DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, inscrito no CPF

Segue na folha02

Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta
www.cri.org.br/confirmaAutenticidade o CNS: 08.383-2
e o código de verificação do documento: BA72SP
Consulta disponível por 30 dias

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 02/09/19

MATRICULA Nº30.038 - Continuação -

nº 516.796.719-87, residente e domiciliado na Av. Tio Ribas, nº 479, nesta cidade.- **Financiador**:- Cooperativa de Crédito de Livre Admissão Agroempresarial - Sicredi Agroempresarial PR.- **Vencimento**:- 20/11/2018.- **Valor da cédula**:- R$14.452,90.- **Praça de Pagamento**:- Marialva/PR.- **Encargos Financeiros**:- como consta na cédula.- **Forma de pagamento**:- 08(oito) parcelas vencíveis em 20/05/2015; 20/11/2015; 20/05/2016; 20/11/2016; 20/05/2017; 20/11/2017; 20/05/2018 e em 20/11/2018.- **Garantia**:- **Em HIPOTECA CEDULAR DE 2°(segundo) grau** e sem concorrência de terceiros o imóvel objeto desta matrícula.- Apresentou certidão de regularidade fiscal do ITR, expedida aos 10/07/2014.- **FUNREJUS**, isento conforme item 01, do art. 3° da Lei 12.604 de 02.07.99.- Custas:- R$98,91 = VRC 630,00.- Selo R$3,00.- Dou fé.- Marialva, 28 de novembro de 2014.- Oficial:

Denise M. Neme Dutra
Escrevente

R.-5/30.038.- Protocolo n.° 133.944.- 20/11/2017.-

CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO nº B70732531-3, emitida nesta cidade, aos 20/11/2017.- **Emitente**:- MIRIAM COLHADO DO NASCIMENTO, brasileira, casada, trabalhadora agropecuária, residente e domiciliada na Avenida Tio Ribas, n. 479, nesta cidade, inscrita no CPF nº 004.819.879-08.- **Interveniente garantidor**: CLOIR BATISTA DO NASCIMENTO, CPF nº 516.796.719-87. **Financiador**:- COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO DE LIVRE ADMISSÃO AGROEMPRESARIAL - SICREDI AGROEMPRESARIAL PR SP.- **Valor da cédula**:- R$ 28.279,45.- **Vencimento**:- 20/11/2021.- **Praça de pagamento**:- Marialva-PR.- **Encargos financeiros**:- Como consta na cédula.- **Forma de pagamento**:- O pagamento se dará em 08 parcelas, iguais e sucessivas no valor de R$ 5.841,87 cada uma, vencendo-se em 20/05/2018, 20/11/2018, 20/05/2019, 20/11/2019, 20/05/2020, 20/11/2020, 20/05/2021 e a última em 20/11/2021.- **Garantia**:- **Em HIPOTECA CEDULAR DE 3° (terceiro) grau** e sem concorrência de terceiros o imóvel objeto desta matrícula.- Apresentou certidão de regularidade fiscal do ITR, expedida aos 20/11/2017, válida até 19/05/2018 e CCIR 2015/2016.- **FUNREJUS** recolhido no valor de R$ 56,56 em 20/11/2017.- Custas:- R$ 114,66 = VRC 630,00.- Selo R$ 4,40.- Dou fé.- Marialva, 24 de novembro de 2017.- Oficial:-

Av.-6/30.038.- Protocolo nº 139.377.- 27/02/2019.-

CANCELAMENTO:- Conforme Autorização de Baixa, expedida pela COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO DE LIVRE ADMISSÃO AGROEMPRESARIAL SICREDI AGROEMPRESARIAL PR/SP, desta cidade, aos 24/01/2018, **Averbo, para constar o cancelamento dos registros n°s 03 e 04 desta matrícula.- FUNREJUS**, isento conforme item 04, do art. 3° da Lei 12.604 de 02.07.99.- Custas:- R$12,15 = VRC 62,96.- Dou fé.- Marialva, 27 de fevereiro de 2019.- Oficial:-

FUNARPEN SELO DIGITAL wTnrm.Fjwu3.D9R2V
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br Controle: rZsLK.PDpM8

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE MARIALVA - PR

Certifico que a presente, Certidão de Inteiro teor é fiel reprodução da ficha original arquivada neste Serviço de Registro de Imóveis. Dou fé.
Marialva, 25 de setembro de 2019

Michel Abílio Nagib Neme

ESTADO DO PA... PREFEITURA MUNICIPAL DE ...RIALVA CONFERE COM O ORIGINAL EM: 02/30/19

Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta www.cri.org.br/confirmaAutenticidade o CNS: 08.383-2 e o código de verificação do documento: BA72SP
Consulta disponível por 30 dias

Presidência da República Casa Civil Medida Provisória Nº 2.200-2 de agosto de 2001.
Documento Assinado Digitalmente
ALINA BAUER BERGAMO
CPF: 03573002978 - 25/09/2019

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS VALORES

À Prefeitura Municipal de Marialva

Comissão de Licitações

Ref.: Inexigibilidade/Credenciamento n.º 43/2018

Miriam Colhado do Nascimento, com endereço na Avenida Tio Ribas, nº 479, Jardim dos Magnatas, na cidade de Marialva-PR, portador da RG. Nº 1.732.346-6 - SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 004.819.879-08, DECLARA sob as penas da lei, que se responsabiliza pela entrega do objeto em conformidade com a legislação pertinente e que concorda em prestar serviços objeto deste edital, aceitando receber os valores constantes do (Anexo I) do edital de Inexigibilidade/Credenciamento n.º 43/2018

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Marialva-Pr, em 02 de outubro de 2019.

Miriam Colhado do Nascimento

CPF nº 004.819.879-08

RG nº 1.732.346-6 – SSP/PR

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE – MODELO

À:

Prefeitura Municipal de Marialva

Comissão de Licitações

Referente: Edital de Inexigibilidade/Credenciamento n.º 43/2018

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Inexigibilidade/Credenciamento n.º 43/2018, instaurado pela Prefeitura Municipal de Marialva, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como, que não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Marialva-Pr, em 02 de outubro de 2019.

Miriam Colhado do Nascimento

CPF nº 004.819.879-08

RG nº 1.732.346-6 – SSP/PR

ANEXO VII

000088

DECLARAÇÃO DE NÃO VINCULAÇÃO COM O QUADRO FUNCIONAL DO MUNICIPIO DE MARIALVA, ESTADO DO PARANÁ

Miriam Colhado do Nascimento, pessoa física, portador do RG. nº 1.732.346-6/SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 004.819.879-08, com endereço na Avenida Tio Ribas, nº 479, Bairro: Jardim dos Magnatas, na cidade de Marialva - Paraná, DECLARA para os devidos fins e de direito, em observância ao disposto no art. 9º, inciso III, §3º, da Lei 8666/1993, e com base na Súmula 13 do STF e Prejulgado 09 do MPJTC, que não possui servidor integrante do quadro funcional do Município de Marialva, mesmo que inativo, seja como sócio, cotista, dirigente ou empregado, ou ainda, como cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consangüíneo ou afim de servidor público do Município de Marialva, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, ou seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Marialva-Pr, em 02 de outubro de 2019.

Miriam Colhado do Nascimento

CPF nº 004.819.879-08

RG nº 1.732.346-6 – SSP/PR

ANEXO X

(DEVE CONSTAR DENTRO DO ENVELOPE DA PROPOSTA DE PREÇOS)

000089

FORMULARIO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

(A não apresentação desse formulário não implica na inabilitação da licitante)

DECLARAÇÃO contendo informações para fins de assinatura do contrato.

Proponente: Miriam Colhado do Nascimento

Endereço: Avenida Tio Ribas, nº 479

Bairro: Jardim dos Magnatas - CEP: 86.990-000

Cidade: Marialva, Estado do Paraná

CPF nº. 004.819.879-08

RG nº. 1.732.346-6 – SSP/PR

Nº do telefone (44) 99809-2858

Nome do representante legal **autorizado para assinatura do contrato, (aac),**

Miriam Colhado do Nascimento

Função do representante legal, (aac), Proprietário

Endereço do representante legal, (aac), Avenida Tio Ribas, nº 479

RG nº 1.732.346-6 - Órgão emissor - SSP/PR

CPF nº 004.819.879-08

Marialva-Pr, em 02 de outubro de 2019.

Miriam Colhado do Nascimento

CPF nº 004.819.879-08

RG nº 1.732.346-6 – SSP/PR

SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIALVA
AV. PADRE THEO HERMANN, 571 - MARIALVA - PR
CEP 86990-000 - CNPJ 12.605.449/0001-62
Tel: (44)3232-6853 - (44) 3232-3819

CLOIR BATISTA DO NASCIMENTO
AV. TIO RIBAS, 479
86990000, JARDIM DOS MAGNATAS MARIALVA-PR
ROTA: 9-1

LIGACAO:994266 ID.ELETRO.:

MES/ANO:09/2019
NR. GUIA 2075290
CATEGORIA/QTDE
1-RES;

DESCRICAO	VALOR
TARIFA DE AGUA	22,83
TARIFA DE ESGOTO	13,70
MULTA NO EXERCICIO - Mes 3,6,7/2019	5,14
JUROS NO EXERCICIO - Mes 3,6,7/2019	4,71
PARCELAMENTO	55,54

DATA LEITURA ANTERIOR	DATA LEITURA ATUAL	VENCIMENTO	VALOR A PAGAR
26/08/2019	18/09/2019	15/10/2019	R$ 101,92

LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSUMO REAL	CONS. FATURADO	MEDIA
1465 m3	1473 m3	8 m3	10 m3	14 m3

NR. DO HIDROMETRO	VAZAO	DIAMETRO	DATA DE INSTALACAO
Y11L398650	m3		

OCORRENCIA: 95-FORA DE FAIXA

DADOS DOS ULTIMOS 6 MESES

MES	CONSUMO	DIAS	MEDIA
02/2019	22	35	0,63
03/2019	18	27	0,67
04/2019	13	33	0,39
05/2019	14	29	0,48
06/2019	11	27	0,41
07/2019	12	30	0,40

MENSAGEM

"AGUA DENTRO DOS PADROES DE POTABILIDADE E TRATAMENTO, APROVADA PARA CONSUMO HUMANO" ESTANDO DE ACORDO COM A PO

DETALHES SOBRE A LEGISLACAO VIDE VERSO

PERIODO DA ANALISE a

PARAMETRO	UNIDADE	VMP	TOTAL DE ANALISES REALIZADAS	VALOR MEDIO DETECTADO
PH	ph	10	0	7,03
CLORO	mg/L	2	0	1,25
COR	VMP	15	0	0
TURBIDEZ	VMP	5	0	0,15
FLUOR	VMP	0,8	0	0
E. COLI	COLIFORMES T		0	0

----FAVOR AUTENTICAR NO VERSO - DEVOLVER AO USUARIO EMISSAO: 18/09/2019 09:00----

CLOIR BATISTA DO NASCIMENTO
AV. TIO RIBAS, 479
86990000, JARDIM DOS MAGNATAS MARIALVA-PR
ROTA: 9-1

LIGACAO:994266 ID.ELETRO.:

MES/ANO:09/2019
NR. GUIA 2075290
CATEGORIA/QTDE
1-RES;

VENCIMENTO 15/10/2019

VALOR A PAGAR R$ 101,92

82640000001-2 01921365000-5 01994266000-2 92019000000-9

000090

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 02/10/19

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROTOCOLO Nº 572
Data de Entrega dos Envelopes 16/10/19
Horas 13:45 Modalidade de Licitação
Inex. 43/19
VISTO

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO N.º 43/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

Rua Santa Efigênica, nº 680 – MARIALVA - PR

PROPONENTE: MIRIAM COLHADO DO NASCIMENTO

CPF Nº 004.819.879-08

ENDEREÇO: AVENIDA TIO RIBAS, Nº 479, JARDIM DOS MAGNATAS, MARIALVA-PR

000092

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº43/2018 – PMM

Aos 17 (dezessete) dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, às 09h00min horas, no Auditório Do Paço Municipal, em sessão pública, sob presidência do Senhor Rafael Bolonheis Ferreira Silva e membros Paulo Cesar Mori, Diorginy Gonçalves de Faria e Michelle Bohnert Paetzold Euflausino, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº. 4.115/2019, para proceder ao julgamento do **credenciamento de pessoas físicas ou microempreendedores individuais para fornecimento de 4.000 cargas de cascalho, a fim de serem destinados em obras de cascalhamento de estradas rurais do município de marialva, cujo gerenciamento dar-se à através das secretarias de planejamento e desenvolvimento urbano e de agricultura, pecuária e meio ambiente,** conforme Inexigibilidade Nº 43/2018– PMM. Apresentou-se como proponente a **Sra. MIRIAM COLHADO DO NASCIMENT, portadora da cédula de identidade RG nº 1.732.346-6 SSP/PR inscrita no CPF sob o nº 004.819.879-08**. Após a abertura do envelope de habilitação, a comissão rubricou e fez análise de toda a documentação apresentada pelo proponente, sendo constatado que a mesma apresentou os documentos em conformidade com o exigido no edital, **portanto foi declarada habilitada para o credenciamento.** Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a sessão e lavrada a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da comissão.

Rafael Bolonheis Ferreira Silva
Presidente/Comissão

Paulo Cesar Mori
Membro/Comissão

Diorginy Gonçalves de Faria
Membro/Comissão

Michelle Bohnert Paetzold Euflasino
Membro/Comissão

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 43/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 213/2018

000093

Ratifico a pretendida inexigibilidade, com fundamento no art. 25, caput, da Lei 8.666/93, a favor do lado **MIRIAM COLHADO DO NASCIMENTO – CPF nº 004.818.879-08**, para credenciamento de pessoas físicas ou microempreendedores individuais para fornecimento de 4.000 cargas de cascalho, a fim de serem destinados em obras de cascalhamento de estradas rurais do município de Marialva, cujo gerenciamento dar-se à através das Secretarias de Planejamento e Desenvolvimento Urbano e de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente. O valor importa em R$-30.000,00 (trinta mil reais), face ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, em 18 de outubro de 2019.

Victor Celso Martini
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 43/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 213/2018

000094

Ratifico a pretendida inexigibilidade, com fundamento no art. 25, caput, da Lei 8.666/93, a favor do lado **MIRIAM COLHADO DO NASCIMENTO – CPF nº 004.818.879-08**, para credenciamento de pessoas físicas ou microempreendedores individuais para fornecimento de 4.000 cargas de cascalho, a fim de serem destinados em obras de cascalhamento de estradas rurais do município de Marialva, cujo gerenciamento dar-se à através das Secretarias de Planejamento e Desenvolvimento Urbano e de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente. O valor importa em R$-30.000,00 (trinta mil reais), face ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, em 18 de outubro de 2019.

Victor Celso Martini
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº. 305/2019 000095

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE 4.000 CARGAS DE CASCALHO, A FIM DE SEREM DESTINADOS EM OBRAS DE CASCALHAMENTO DE ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE MARIALVA, CUJO GERENCIAMENTO DAR-SE À ATRAVÉS DAS SECRETARIAS DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO E DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA E O SRA. MIRIAM COLHADO DO NASCIMENTO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 76.282.680/0001-45, com sede na Rua Santa Efigênia, nº 680, Centro, na cidade de Marialva, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor Victor Celso Martini residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: SRA. MIRIAM COLHADO DO NASCIMENTO, pessoa física, com endereço na Avenida Tio Ribas, nº 479, Jardim dos Magnatas, na cidade de Marialva, Estado do Paraná, CEP 86.990-000, portadora do CI.RG. nº 1.732.346-6 – SSP/PR, inscrita no CPF sob o número 004.818.879-08, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Chamamento Público tem por objeto **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FISICAS OU MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS PARA FORNECIMENTO DE 4.000 CARGAS DE CASCALHO, A FIM DE SEREM DESTINADOS EM OBRAS DE CASCALHAMENTO DE ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE MARIALVA, CUJO GERENCIAMENTO DAR-SE À ATRAVÉS DAS SECRETARIAS DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO E DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**, para prestação dos serviços que serão ofertados conforme a necessidade e demanda e serão remunerados conforme Lei Municipal n° 2.244/18, e de acordo com o descrito do anexo - I deste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente contrato administrativo de **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FISICAS OU MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS PARA FORNECIMENTO DE 4.000 CARGAS DE CASCALHO, A FIM DE SEREM DESTINADOS EM OBRAS DE CASCALHAMENTO DE ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE MARIALVA, CUJO GERENCIAMENTO DAR-SE À ATRAVÉS DAS SECRETARIAS DE PLANEJAMENTO E**

DESENVOLVIMENTO URBANO E DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE, após a homologação do PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 43/2018, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal n.º 8.666/93; Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal 2.244/18 e demais legislação pertinente à matéria, assim como, pelas condições do Edital de Chamamento e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

As empresas habilitadas durante a execução do objeto deste Credenciamento deverão atender aos seguintes requisitos:

Parágrafo Primeiro – Fornecer Cascalho, sem cobrança de qualquer valor adicional.

Parágrafo Segundo – Fornecer Cascalho constantes no edital de Inexigibilidade n.º 43/2018, conforme Lei Municipal n° 2.244/18.

Parágrafo Quinta - A credenciada fica proibida de ceder ou transferir para terceiros o fornecimento de cascalhos.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato será de 12 (doze meses) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, caso haja interesse da administração e com anuência da credenciada, nos termos do art. 57, da Lei n.º 8.666/93, através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Marialva através das Secretarias Municipais de Obras e Urbanismo, Planejamento e Agricultura de Marialva realizarão o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução deste contrato correrão na conta da seguinte dotação orçamentária nº.

06.002.15.451.0013.2.040.3.3.90.30.00.00. – 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;

06.004.26.782.0021.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;

06.005.15.451.0013.2.044.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O objeto do presente contrato serão remunerados de acordo a Lei Municipal n° 2.244/18 entendido este preço como justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

O valor máximo estimado para o Anexo - I Item 01 é de R$-35,00 (trinta e cinco) reais é para o Item 02 é de R$-40,00 (quarenta) reais, tomando-se, por base, pelo período de 12 (doze) meses dos procedimentos dimensionados nos termos do Anexo - I do edital.

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

O reajuste de preços se dará, somente por parecer do Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Marialva, mediante justificativa prévia, visando garantir o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

Ocorrendo motivo que justifique, atendido em especial o interesse do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente nos moldes da Lei n.º 8.666/93, pelo CONTRATANTE a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RECURSOS

Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de recurso, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADINPLENCIA DOS SERVIÇOS

Pela inexecução total ou parcial do objeto, a contratante, garantida a prévia defesa, aplicará aos cadastrados as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará à CREDENCIADA as penalidades previstas no art. 87 da lei 8.666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa e sem prejuízo do descredenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA MULTA

O CREDENCIANTE, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do artigo 58 e artigo 87, inciso II, da Lei 8.666/963, aplicará multa:

a) pela recusa em executar os serviços ora contratados, sofrerá as penalidades previstas no art. 87, II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

b) Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação, será aplicada multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 30 (trinta) dias. Contar-se-á o prazo a partir da data limite para a execução fixada neste Termo de Credenciamento;

c) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela inexecução total ou parcial dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A participação no presente processo de credenciamento implica na aceitação integral e irretratável de todas as condições exigidas no instrumento convocatório e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

Parágrafo Primeiro - A Prefeitura Municipal de Marialva, através da Comissão Permanente de Licitações, na forma do disposto no § 3º do art. 43, da Lei nº. 8.666/93 e alterações reservam-se no direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo relativo ao Chamamento Público.

Parágrafo Segundo - Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anula – lá por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Marialva, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento.

Edifício da Prefeitura do Município de Marialva, Estado do Paraná, em 18 de outubro de 2019.

VICTOR CELSO MARTINI
Contratante

MIRIAM COLHADO DO NASCIMENTO
Contratada

TESTEMUNHAS

Nome: Thiago Medeiros Pinto
CPF : 123.305.867-36

Nome: Marina M. M. Matuguma
CPF : 039.897.088-21

000099

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 305/2019
CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
CONTRATADO : MIRIAM COLHADO DO NASCIMENTO (CPF Nº 004.818.879-08)
OBJETO : Credenciamento de pessoas físicas ou microempreendedores individuais para fornecimento de cargas de cascalho, a fim de serem destinados em obras de cascalhamento de estradas rurais do município de Marialva, cujo gerenciamento dar-se à através das Secretarias de Planejamento e Desenvolvimento Urbano e de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.
LICITAÇÃO : Inexigibilidade de Licitação Nº 43/2018- Credenciamento
REAJUSTE : O valor do presente Contrato não sofrerá reajuste.
VALOR : O valor total importa em R$-30.000,00 (trinta mil reais)
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 18 de outubro de 2019.

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 305/2019
CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
CONTRATADO : MIRIAM COLHADO DO NASCIMENTO (CPF Nº 004.818.879-08)
OBJETO : Credenciamento de pessoas físicas ou microempreendedores individuais para fornecimento de cargas de cascalho, a fim de serem destinados em obras de cascalhamento de estradas rurais do município de Marialva, cujo gerenciamento dar-se à através das Secretarias de Planejamento e Desenvolvimento Urbano e de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.
LICITAÇÃO : Inexigibilidade de Licitação Nº 43/2018- Credenciamento
REAJUSTE : O valor do presente Contrato não sofrerá reajuste.
VALOR : O valor total importa em R$-30.000,00 (trinta mil reais)
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 18 de outubro de 2019.

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal